



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

202/2018

02/07/2018

OBJETO

Aquisição de passagem aéreas destinadas ao transporte de servidores públicos
deste município

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

<u>De: Nome do Diretor/Secretário solicitante</u>	<u>Para: Nome do Servidor</u>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da aquisição e respectivos pagamentos de passagens aéreas, que venham a possibilitar o deslocamento de Servidores Públicos Municipais para outras localidades, que exijam essa modalidade de transporte.

Em anexo, segue termo de referência, onde estão expostas as justificativas e demais argumentações que embasam a presente solicitação.

Mandaguáçu (PR), 15 de junho de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor Depto. Administrativo

0000000002

REFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1642 - 2018



ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREAS DESTINADAS AO TR.

INTERESSADO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LOCAL

- Bairro -

Mandaguaçu, 02/07/2018 07:33:42



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O objeto do presente Termo de Referência é possibilitar futuras aquisições de passagens aéreas destinadas ao transporte de Servidores Públicos deste Município, quando eleita essa modalidade de deslocamento, segundo a conveniência da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS.

O deslocamento de Servidores municipais para outras localidades, aí incluídos os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, evidentemente, por variadas circunstâncias (cursos, visitas a Autoridades, assinaturas de convênios, etc.), não raramente exige o transporte aéreo, seja em função das distâncias, e, às vezes, até mesmo em função de custos.

Dessa forma, necessária se torna a concorrência pública para que seja possibilitada, ao longo do período, a aquisição de passagens aéreas.

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Por tratar-se de deslocamentos que serão realizados no interesse da Administração Pública Municipal, e de cunho geral, o Departamento requisitante é o de Administração, sendo que a despesa efetiva, a posteriori, poderá ser atribuída ao Departamento interessado.

4. DA METODOLOGIA.

0000000003



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Considerada a modalidade, a natureza e o valor das futuras aquisições, bem como a necessidade da validade prolongada do certamente, que será de 12 (doze) meses, sugere-se a modalidade de pregão.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Como salientado anteriormente, não raras vezes o deslocamento de Servidores Públicos Municipais exige o transporte aéreo, em especial nos deslocamentos do Sr. Prefeito Municipal quando de viagens a Curitiba e Brasília, por vezes acompanhado de Servidores que deverão assessorá-lo em providências que serão tratadas nessas Capitais.

De outra parte, para cada deslocamento para localidades de relativa distância, especialmente àquelas cidades supra referidas, também é conveniente prévia consulta aos preços praticados pelas empresas aéreas, especialmente em ocasiões de "promoções", pois tal modalidade de transporte pode apresentar-se mais econômica do que outra via de deslocamento.

6. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

A aquisição dos bilhetes ocorrerá em qualquer oportunidade e quantidade, consoante necessidades do Departamento Administrativo, em conformidade com a emissão de pedido/requisição do órgão competente do Poder Público Municipal.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

0000000004



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ao Departamento Administrativo competirá o controle e efetivação das solicitações de compra, devendo cada Servidor beneficiário reportar-se a esse Departamento, seja para a solicitação da aquisição, seja para eventuais alterações e/ou reclamações.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL.

Considerada a validade do certame, que corresponde a 12 (doze) meses, bem como a média histórica da utilização e a previsão da elevação de preços, estima-se o custo, para fins de limite máximo de contratação, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos das aquisições realizadas serão efetivados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa vencedora, bem como mediante a apresentação de toda a documentação necessária para a finalização do pagamento (CND Federal, FGTS, etc.).

Justifica-se o pagamento da maneira ora proposta para que o Departamento de Fazenda efetue o adequado processamento da despesa, em função de suas responsabilidades.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE RREFERÊNCIA.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Mandaguáçu (PR), 15 de junho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor de Depto. de Administração

0000000005

PORTARIA Nº 83/SRA, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, e de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando o fator X no valor de - 1,5890%, conforme determinado pela Resolução nº 374, de 28 de janeiro de 2016;

Considerando a inflação de 2,9474% acumulada entre dezembro de 2017 e dezembro de 2016, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando a memória de cálculo Anexa a esta portaria, que resultou nos reajustes de 4,5833% sobre os tetos das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência constantes das Tabelas 1, 2, 4, 5 e 6 do Anexo I à Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017, e de 2,9474% sobre os tetos das tarifas de armazenagem e capatazia constantes das Tabelas 2, 3, 4 e 6 do Anexo II à referida Portaria; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.000991/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia, constantes da Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A memória de cálculo do reajuste de que trata o caput, constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 2º O Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, deverá ser cobrado juntamente com a tarifa de embarque internacional.

Art. 3º Caberá aos operadores aeroportuários observar o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2017, Seção 1, página 56.

TIAGO SOUSA PEREIRA

*Publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2018, Seção 1, páginas 67 a 70.
Retificado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2018, Seção 1, página 166.*

0000000006

ANEXO I À PORTARIA Nº 83/SRA, DE 10 DE JANEIRO DE 2018
DAS TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA

I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

Tabela 1 - Tetos das tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque (pax.)	Conexão	Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
				Pátio de manobras	Área de estadia
1ª	31,27	9,56	9,79	1,9309	0,4137
2ª	24,57	7,51	8,06	1,5762	0,3351
3ª	20,35	6,15	6,09	1,2216	0,2561
4ª	14,07	4,10	2,86	0,5714	0,1181

Tabela 2 - Tetos das tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso e permanência (em R\$)

Categoria	Embarque (pax.)	Conexão	Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
				Pátio de manobras	Área de estadia
1ª	55,36	9,56	26,11	5,2014	1,0640
2ª	46,12	7,51	23,70	4,7482	0,9653
3ª	36,90	6,15	20,35	4,0587	0,8276
4ª	18,46	4,10	10,15	2,0294	0,4137

Tabela 3 - Adicional referente à Lei nº 9.825 (em dólares americanos)*

Categoria	Embarque internacional
1ª	18,00
2ª	15,00
3ª	12,00
4ª	6,00

* A forma de conversão do adicional será publicada em portaria específica

II – Tarifas Aplicáveis ao Grupo II

Tabela 4 - Tetos dos preços unificados - doméstico e internacional (em R\$)

Faixas de PMD (ton.)	Categoria - Valores domésticos				Categoria - Valores internacionais			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
ATÉ 1	160,26	92,01	51,44	31,31	230,66	212,18	119,93	59,98
+ DE 1 ATÉ 2	160,26	92,01	73,31	44,82	230,66	212,18	170,68	92,27
+ DE 2 ATÉ 4	194,56	160,12	127,34	76,74	405,95	364,40	304,47	156,85
+ DE 4 ATÉ 6	393,58	323,66	258,48	156,36	816,46	738,06	608,89	309,06
+ DE 6 ATÉ 12	512,63	421,34	334,75	200,18	1.074,80	973,33	807,26	410,57

+ DE 12 ATÉ 24	1.164,37	957,18	761,69	459,15	2.426,37	2.200,36	1.812,85	927,19
+ DE 24 ATÉ 48	2.987,90	2.456,79	1.958,80	1.191,34	5.447,82	4.949,62	4.123,92	2.098,85
+ DE 48 ATÉ 100	3.536,89	2.907,43	2.311,94	1.387,66	7.399,08	6.697,92	5.549,29	2.823,08
+ DE 100 ATÉ 200	5.772,72	4.744,28	4.519,65	2.288,37	12.297,96	11.149,35	9.248,85	4.723,61
+ DE 200 ATÉ 300	9.113,00	7.488,18	5.925,83	3.467,97	19.572,50	17.699,68	14.724,35	7.523,62
+ DE 300	15.231,23	12.517,47	9.923,61	5.863,61	32.400,98	29.324,17	24.323,79	12.422,52

Tabela 5 - Tetos dos preços de permanência (pátio de manobras) - domésticos e internacionais (em R\$)

Faixas de PMD (ton.)	Categoria - Valores domésticos				Categoria - Valores internacionais			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
ATÉ 1	26,50	21,65	16,81	4,75	24,92	22,60	12,92	5,54
+ DE 1 ATÉ 2	26,50	21,65	24,00	6,86	24,92	22,60	18,91	7,84
+ DE 2 ATÉ 4	26,50	21,65	24,00	6,86	24,92	22,60	18,91	7,84
+ DE 4 ATÉ 6	26,50	21,65	24,00	6,86	29,97	24,92	22,60	10,15
+ DE 6 ATÉ 12	26,50	21,65	24,00	6,86	49,83	45,24	40,11	19,84
+ DE 12 ATÉ 24	38,48	31,47	24,04	11,29	100,09	87,64	75,21	37,36
+ DE 24 ATÉ 48	77,12	63,13	48,11	22,44	195,19	177,60	152,70	77,51
+ DE 48 ATÉ 100	127,65	104,50	79,76	37,16	324,76	294,77	252,31	127,32
+ DE 100 ATÉ 200	289,22	236,85	180,63	84,41	734,83	667,49	574,77	287,38
+ DE 200 ATÉ 300	504,25	413,03	314,91	146,86	1.285,17	1.165,22	1.000,07	500,05
+ DE 300	733,24	600,54	458,03	213,77	1.870,06	1.694,79	1.459,97	725,14

Tabela 6 - Tetos dos preços de permanência (área de estadia) - domésticos e internacionais (em R\$)

Faixas de PMD (ton.)	Categoria - Valores domésticos				Categoria - Valores internacionais			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
ATÉ 1	1,75	1,62	1,34	1,34	1,60	1,60	0,93	0,93
+ DE 1 ATÉ 2	1,75	1,62	1,91	1,91	1,60	1,60	1,14	1,14
+ DE 2 ATÉ 4	1,75	1,62	1,91	1,91	3,23	2,99	2,54	1,14
+ DE 4 ATÉ 6	2,29	1,87	1,91	1,91	5,75	5,06	4,61	2,32
+ DE 6 ATÉ 12	3,92	3,23	2,46	1,91	9,91	9,22	8,06	3,92
+ DE 12 ATÉ 24	7,66	6,25	4,87	2,29	19,60	17,75	15,23	7,84
+ DE 24 ATÉ 48	15,37	12,65	9,60	4,63	38,97	35,05	29,97	14,97
+ DE 48 ATÉ 100	25,52	20,94	15,92	7,47	65,04	57,41	50,06	24,92
+ DE 100 ATÉ 200	57,77	47,35	36,15	16,87	147,59	132,40	115,08	57,41
+ DE 200 ATÉ 300	100,88	82,65	63,05	29,36	257,40	232,49	199,98	100,09
+ DE 300	146,61	120,13	91,56	42,81	375,02	339,97	289,93	145,09

ANEXO II À PORTARIA Nº 83/SRA, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DAS TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA

Tabela 1 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de armazenagem de carga importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+ 2,25%
Observações:	
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;	
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.	

Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0589 por quilograma
Observações:
1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança mínima: R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da carga importada ou em trânsito

Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1570
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,1570
Observações:	
1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).	
2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:	
a. trânsito de TECA para TECA;	
b. trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;	
c. reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;	
d. bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;	
e. moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;	
f. materiais de comissaria e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de	

transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da Portaria 219/GC-5/2001;

g. malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;

h. urnas contendo cadáveres ou cinzas;

i. plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;

j. cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico cultural; e

k. aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.

3) Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" incluídas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria 219/GC-5/2001.

Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,9816
Observações:
1. Cobrança mínima: R\$67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

Tabela 5 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga importada de alto valor específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%

Observações:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação

Períodos de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0785
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,0785
Observações:	
1. Tarifa mínima de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;	
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;	
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%
(*) Os percentuais não são cumulativos.	

ANEXO III À PORTARIA Nº 83/SRA, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE TARIFÁRIO

Nos termos da Resolução nº 350/2014, os tetos das tarifas aeroportuárias constantes da Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017, deverão ser reajustados em janeiro de 2016 com base na inflação acumulada no ano anterior – medida pela variação percentual do IPCA – e, com exceção das tarifas de armazenagem e capatazia, no fator X vigente na data do reajuste.

O reajuste tarifário promovido pela Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017, atualizou os tetos tarifários utilizando o IPCA referente a dezembro de 2016 publicado em janeiro de 2017. Dessa forma, o presente reajuste deverá considerar a variação percentual entre o IPCA desse mês, cujo valor foi 4.775,70, e o IPCA referente ao mês de dezembro de 2017, publicado em janeiro de 2018, com o valor de 4.916,46.

A Resolução nº 374, de 28 de janeiro de 2016, estabeleceu o valor de -1,5890% para o fator X a ser aplicado nos reajustes ocorridos no quinquênio 2016-2020 com base na Resolução nº 350/2014.

Para as tarifas de armazenagem e capatazia (exceto as dispostas em termos percentuais), o cálculo do presente reajuste é dado através da seguinte fórmula:

$$A_t = A_{t-1} \times (\text{IPCA}_t / \text{IPCA}_{t-1})$$

Para as demais tarifas, o cálculo do presente reajuste é dado através da seguinte fórmula:

$$A_t = A_{t-1} \times (\text{IPCA}_t / \text{IPCA}_{t-1}) \times (1 - X_t)$$

Assim, os percentuais de reajuste serão de **2,9474%** e **4,5833%** para as tarifas de armazenagem e capatazia e demais tarifas, respectivamente.

A Seção I desta memória de cálculo apresenta a série histórica do IPCA publicada pelo IBGE para os períodos de dezembro de 2015 a dezembro de 2016.

A Seção II desta memória de cálculo apresenta como foi feito o arredondamento dos valores e percentuais utilizados no reajuste.

SEÇÃO I – SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA (FONTE: IBGE)

Ano	Mês	Número índice (Dez 93 = 100)
2016	DEZ	4.775,70
	JAN	4.793,85
	FEV	4.809,67
	MAR	4.821,69
	ABR	4.828,44
2017	MAI	4.843,41
	JUN	4.832,27
	JUL	4.843,87
	AGO	4.853,07
	SET	4.860,83
	OUT	4.881,25
	NOV	4.894,92

DEZ	4,916,46
IPCA _{dez-2017} /IPCA _{dez-2016} -1	2,9474%

SEÇÃO II – ARREDONDAMENTO E REAJUSTES TARIFÁRIOS

Considerando o formato de publicação das diversas tarifas, em que pese a quantidade de casas decimais em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos e que as distorções pela aplicação dos percentuais são mais significativas.

Neste sentido, todos os dados de valores tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, fator X, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%).

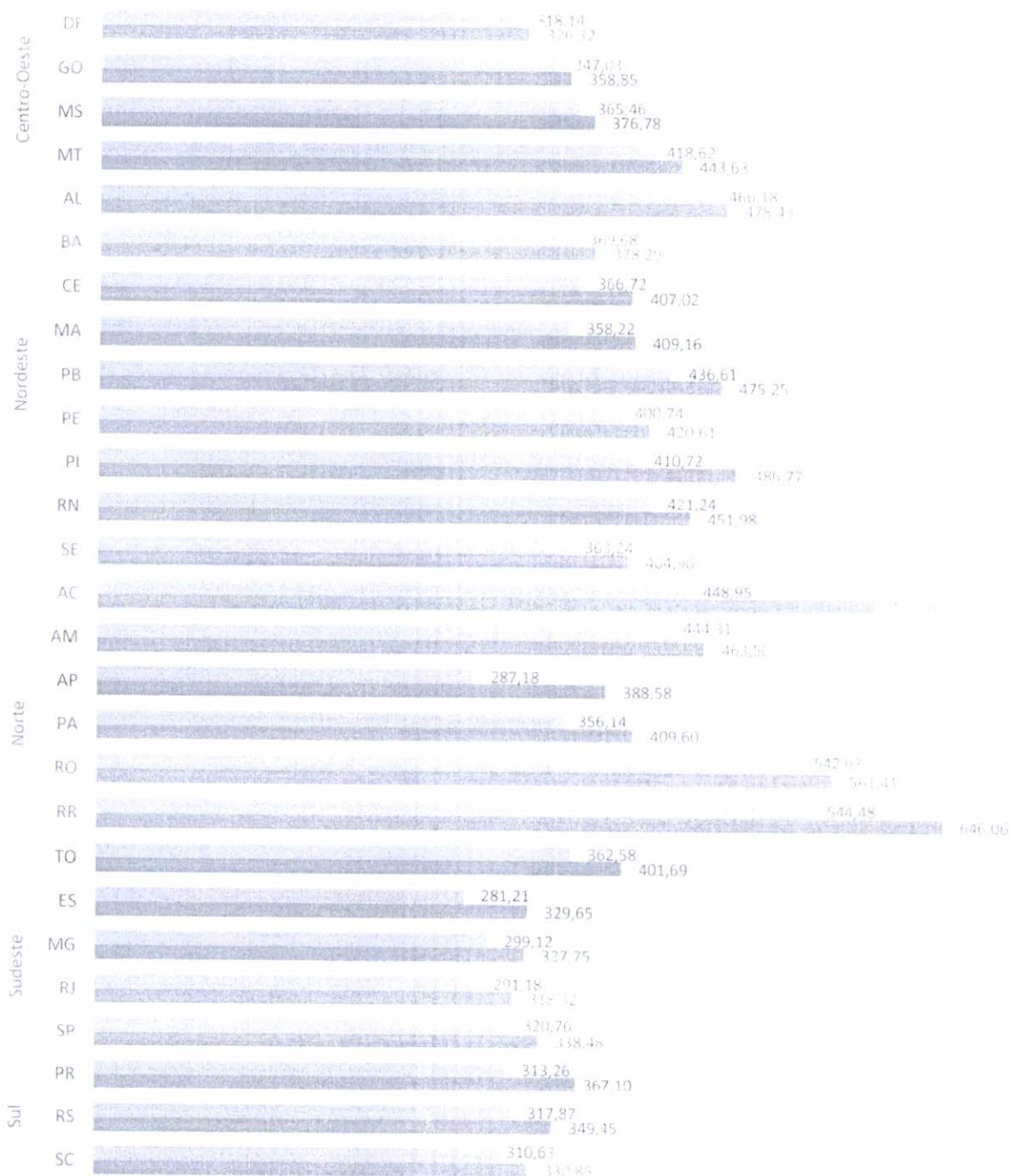
A tabela adiante indica a quantidade de casas decimais da publicação e os percentuais de reajustes aplicados aos tetos tarifários de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 350/2014 nas tarifas dispostas na Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017.

Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário - Anexo I		
Tarifas	Decimais	Reajuste
Tabela 1 - Tetos das tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso	2	4,5833%
Tabela 1 - Tetos das tarifas internacionais de permanência	4	4,5833%
Tabela 2 - Tetos das tarifas internacionais de embarque, conexão, pouso	2	4,5833%
Tabela 2 - Tetos das tarifas internacionais de permanência	4	4,5833%
Tabela 3 - Adicional referente à Lei nº 9.825	2	0,0000%
Tabela 4 - Tetos dos preços unificados - doméstico e internacional	2	4,5833%
Tabela 5 - Tetos dos preços de permanência (pátio de manobras) - domésticos e internacionais	2	4,5833%
Tabela 6 - Tetos dos preços de permanência (área de estadia) - domésticos e internacionais	2	4,5833%
Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário - Anexo II		
Tarifas	Casas decimais	Reajuste
Tabela 1 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de armazenagem de carga importada	4	0,0000%
Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada	4	2,9474%
Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da carga importada ou em trânsito	4	2,9474%
Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária	4	2,9474%
Tabela 5 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga importada de alto valor específico	4	0,0000%
Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação	4	2,9474%
Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento	4	0,0000%

II Tarifas Aéreas Domésticas por Unidade da Federação – janeiro a março

Os gráficos apresentados a seguir ilustram a evolução dos valores das viagens com origem ou destino em cada Unidade da Federação, abrangendo todas as linhas aéreas domésticas cujas tarifas aéreas foram registradas na autoridade de aviação civil conforme Resolução nº 140/2010.

Tarifa Aérea Média Real por UF



Fonte: CPTC/ANAC/ANAC/ANAC

0000000014

Variação da Tarifa Aérea Média Real por UF 2018/2017

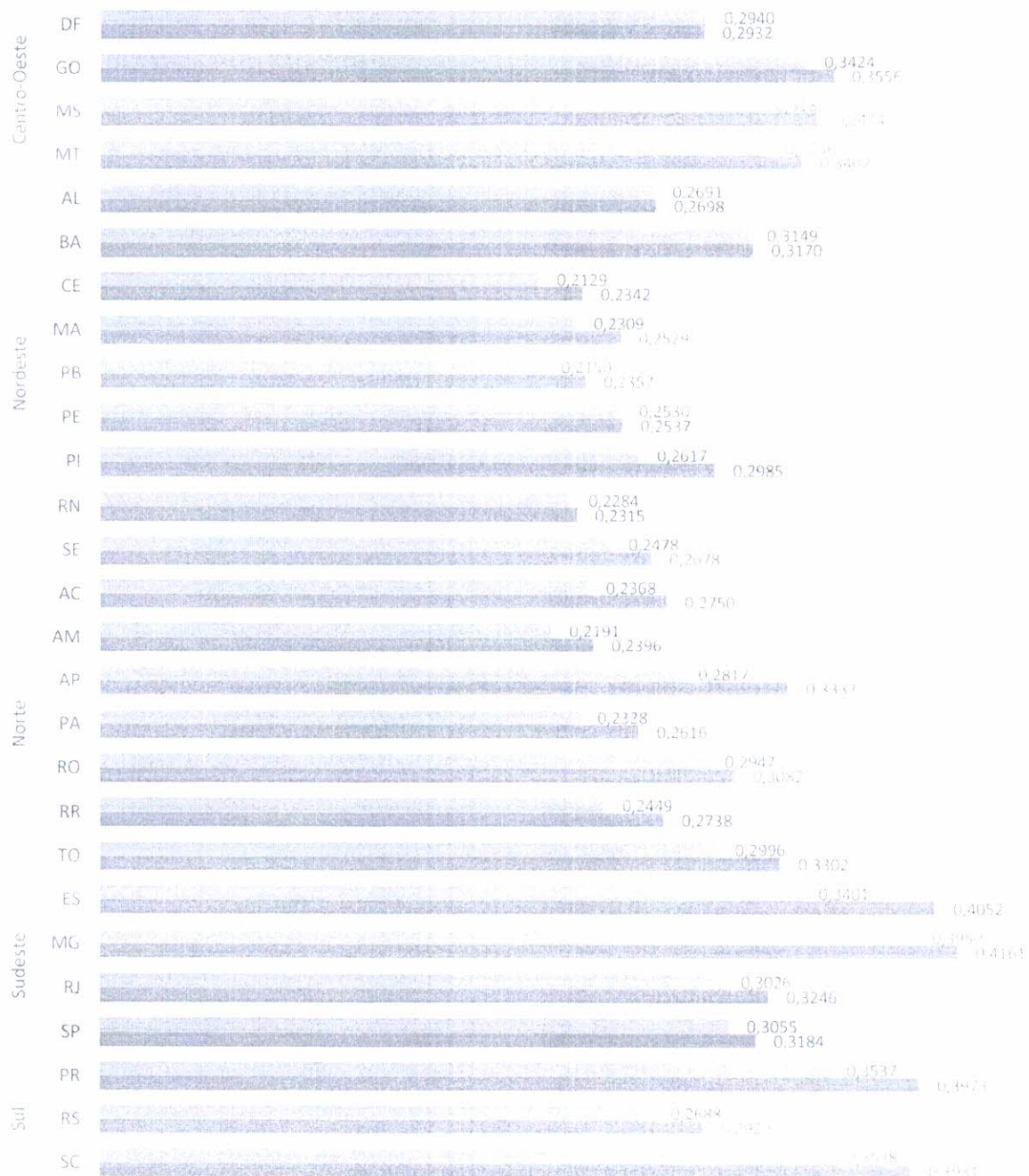


Fonte: GTEC/GEAC/SAS/ANAC



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

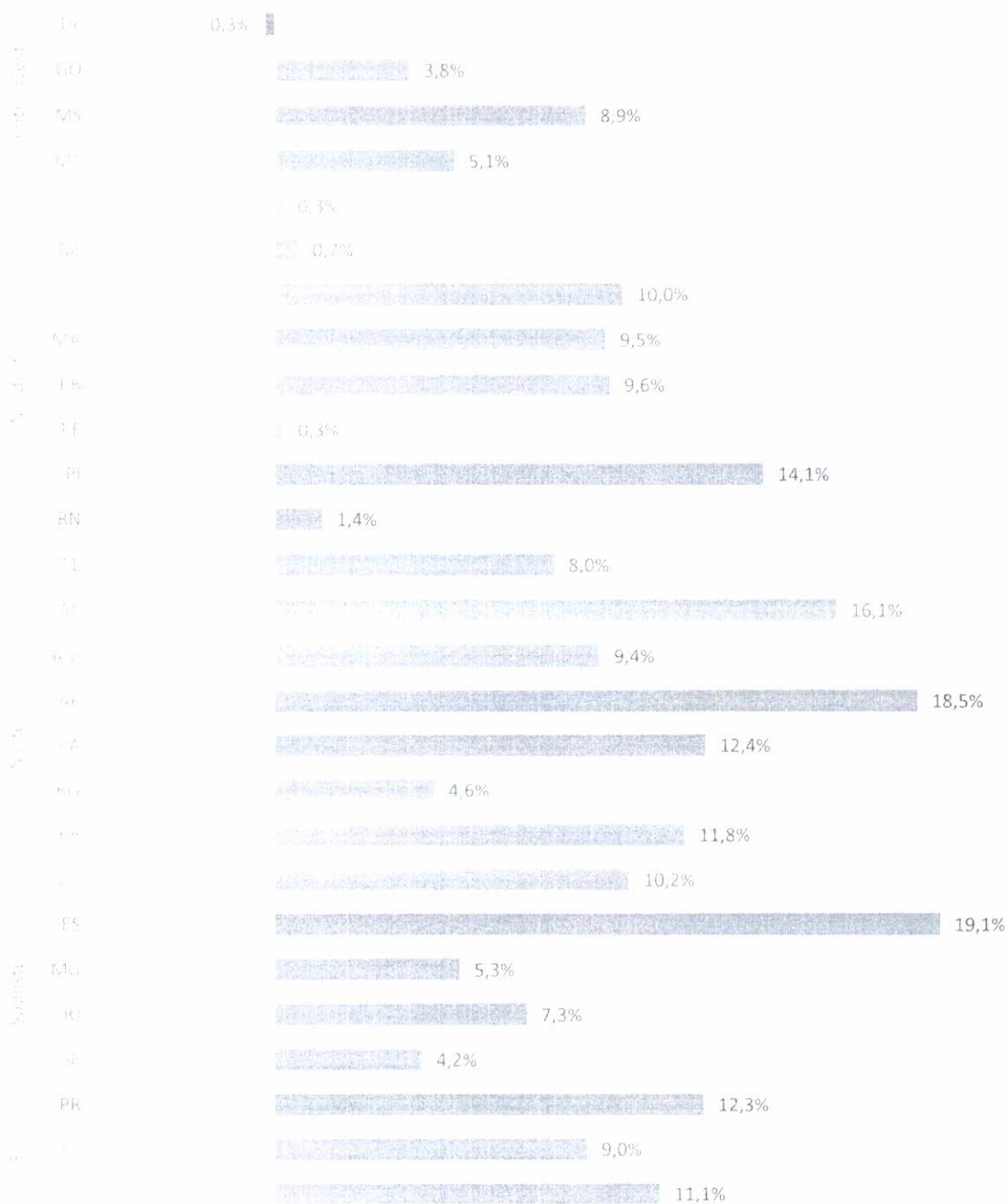
Yield Tarifa Aérea Médio Real por UF Todas as linhas aéreas - base março/2018 - R\$



Fonte: GIEC/ANAC/SASIANA

0000000016

Varição do Yield Tarifa Aérea Médio Doméstico Real por UF Todas as linhas aéreas 2018/2017

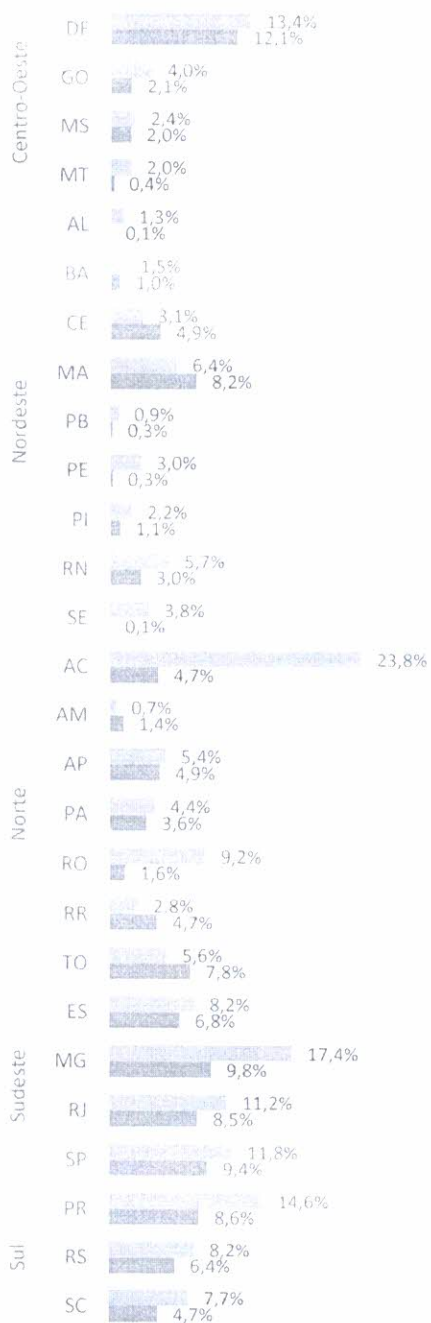


Fonte: GTEC/GEAC/SAS/ANAC



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

Percentual de Tarifa Aérea Doméstica Real < R\$ 100 por UF
Todas as linhas aéreas - base março/2018



Fonte: ANAC, março/2018. Base de dados: ANAC

0000000018



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil

Percentual de Tarifa Aérea Doméstica Real < R\$ 300 por UF Todas as linhas aéreas - base março/2018

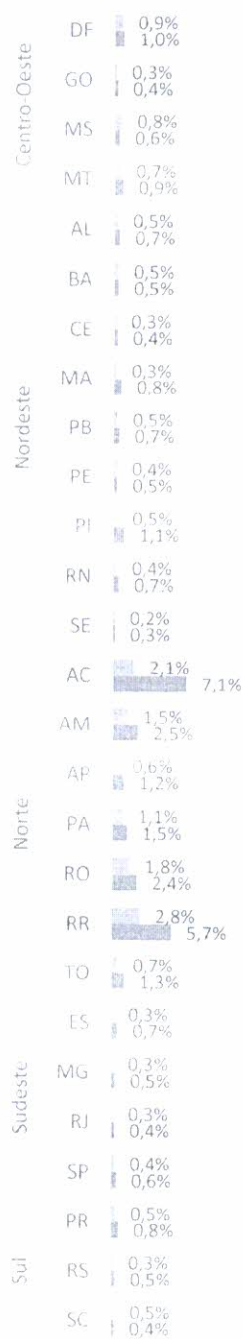


Fonte: GTEC/GEAC/SAS/ANAC

0000000019



Percentual de Tarifa Aérea Doméstica Real > R\$ 1500 por UF
Todas as linhas aéreas - base março/2018



FONTE: GAT - TELA 27 (SAS/ANAC)

0000000020

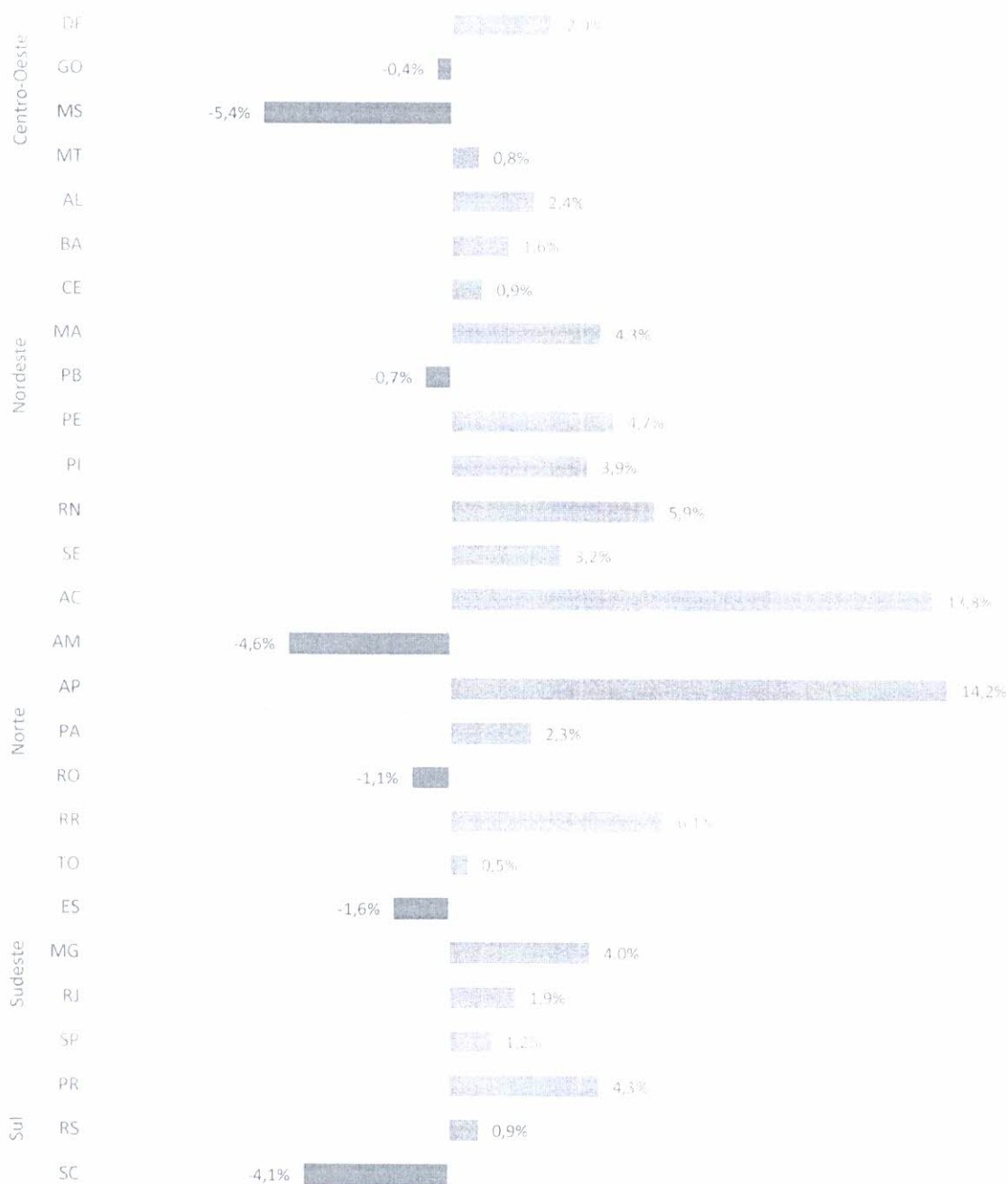
Distância média por UF - km
Todas as linhas aéreas 2018/2017



Fonte: GTEC/GEAC/SAS/ANAC



Variação da distância média por UF - km Todas as linhas aéreas 2018/2017



Fonte: GTEC/Inf. Áv. S. ANAC

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o modelo de regulação tarifária, do reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias e estabelece regras para arrecadação e recolhimento.

(Texto compilado)

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe conferem os arts. 8º, inciso XXV, e 34 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XXVI, e 11, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.032582/2014-31, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos dessa Resolução, o modelo de regulação tarifária, o reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias e as regras para arrecadação e recolhimento.

§ 1º O modelo de regulação tarifária e o reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias aplicam-se somente aos aeroportos públicos que não tenham sido delegados por meio de ato de autorização, contrato de concessão ou convênio de delegação firmado junto a Estados, Municípios, Distrito Federal e Comando da Aeronáutica. (Redação dada pela Resolução nº 392, de 06.09.2016)

§ 2º O modelo de regulação tarifária estabelecido por esta Resolução deverá se aplicar aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica em caso de expressa determinação pela ANAC em ato específico. (Incluído pela Resolução nº 392, de 06.09.2016)

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - aeroportos públicos: aeroportos homologados e classificados pela ANAC;

II - atividades aeroportuárias (ou simplesmente atividades): atividades remuneradas pelas tarifas aeroportuárias, definidas, para os efeitos desta Resolução, como as atividades de embarque e conexão de passageiros, de pouso e permanência de aeronaves e de armazenagem e capatazia de carga;

III - categorias aeroportuárias: correspondem às categorias definidas na regulamentação vigente, segundo as quais os aeroportos, para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias, são classificados de acordo com as facilidades disponíveis;

IV - fator X: componente que incidirá na fórmula do reajuste anual, com objetivo de repassar aos consumidores ganhos esperados de produtividade;

V - Grupo I: aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

a) domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, quando em cumprimento de HOTRAN (Horário de Transporte);

b) internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, quando em cumprimento de HOTRAN definido a partir de Acordo Bilateral, com pouso ou sobrevoos do território nacional; e

c) não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, operando serviços de transporte em voos não previstos em HOTRAN;

VI - Grupo II: aeronaves de Aviação Geral registradas para as seguintes atividades:

a) públicas: (a) Administração Direta Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (b) Instrução; (c) Experimental; e (d) Histórica;

b) privadas: (a) Administração Indireta Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, (b) Serviços Aéreos Especializados, (c) Táxi Aéreo, (d) Serviços Aéreos Privados, (e) Instrução, (f) Experimental e (g) Histórica;

VII - preços de permanência: correspondem às tarifas domésticas e internacionais de permanência cobradas da aviação geral, conforme regulamentação vigente;

VIII - preço unificado: corresponde às tarifas domésticas e internacionais de pouso e embarque cobradas da aviação geral, conforme regulamentação vigente;

IX - reajuste anual: é a atualização monetária das tarifas aeroportuárias, realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ajustado pela dedução do fator X;

X - tarifas aeroportuárias: são as tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, os preços unificado e de permanência e as tarifas de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada;

XI - terminal de cargas - TECA: conjunto de áreas cobertas e descobertas do aeroporto especialmente delimitadas para recebimento, movimentação, armazenamento, guarda, controle e entrega de carga transportada ou a transportar;

XII - teto tarifário: valores máximos, estabelecidos pela ANAC, que poderão ser cobrados pelos aeroportos submetidos a esta Resolução;

XIII - valor FOB: valor da carga importada sem seguro, transporte e frete;

XIV - valor CIF: soma das parcelas relativas ao custo, seguro e frete da carga importada; e

XV - valor médio tarifário arrecadado: valores ponderados das tarifas praticadas, calculadas separadamente por tipo tarifário e por natureza, se doméstica ou internacional, calculados conforme metodologia estabelecida no Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO II DA REGULAÇÃO TARIFÁRIA

Art. 3º As tarifas aeroportuárias reguladas por esta Resolução se submetem a um modelo de preços-teto, com atualizações monetárias por meio de reajustes anuais.

§ 1º Poderão ser concedidos descontos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, baseados em critérios objetivos e não discriminatórios, tais como horário, dia, temporada, facilidades disponíveis e nível de serviço.

§ 2º As tarifas aeroportuárias de conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência poderão ser majoradas em até 100% (cem por cento) acima do teto fixado, de acordo com critérios objetivos e não discriminatórios, tais como horário, dia, temporada, facilidades disponíveis e nível de serviço, desde que o valor médio tarifário arrecadado, calculado conforme metodologia estabelecida no Anexo I desta Resolução, não ultrapasse o valor máximo estabelecido pela ANAC.

§ 3º Eventuais excedentes dos valores tarifários médios serão compensados no reajuste do ano subsequente à realização da aferição do valor médio arrecadado, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas cabíveis.

§ 4º As tarifas de armazenagem e capatazia de carga seguem regulamentação própria no tocante à flexibilização dos tetos tarifários.

Seção I **Dos Reajustes Anuais**

Art. 4º Os reajustes dos tetos tarifários têm por objetivo atualizar monetariamente as tarifas e serão realizados, anualmente, em janeiro, pela aplicação da variação percentual do IPCA no ano anterior ajustado pela dedução do fator X, conforme a fórmula abaixo:

$$Tarifa_t = Tarifa_{t-1} \cdot (IPCA_t / IPCA_{t-1}) \cdot (1 - X), \text{ onde:}$$

$Tarifa_t$ = valor tarifário após o reajuste realizado no período t;

$IPCA_t / IPCA_{t-1}$ = corresponde ao IPCA acumulado no ano anterior ao reajuste no período t;

X = fator X; e

t = tempo em anos.

§1º O reajuste de 2015 será fixado por meio de Portaria da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE, conforme disposto no art. 14 desta Resolução.

§2º Os reajustes não se aplicam às tarifas de armazenagem e capatazia definidas como percentuais.

§3º As tarifas de armazenagem e capatazia não serão submetidas à aplicação do fator X.

Art. 5º Os reajustes dos tetos das tarifas aeroportuárias serão fixados por meio de Portaria da SRE.

§1º A partir da publicação dos novos tetos tarifários, caberá aos operadores aeroportuários informar à população e aos usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas cobradas, o novo valor e a data de vigência com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º O prazo mínimo para vigência previsto no § 1º deste artigo também se aplica na situação de publicação de descontos e aumentos concedidos pelos operadores aeroportuários, nos termos do art. 3º desta Resolução.

§4º As tabelas tarifárias utilizadas pelos operadores aeroportuários deverão ser mantidas, pelo período de 2 (dois) anos, à disposição da ANAC, de outros órgãos públicos e demais interessados.

Seção II

Do Fator X

Art. 8º A cada 5 (cinco) anos será realizada a revisão do fator X a ser considerado nos 5 (cinco) reajustes anuais subsequentes, precedida de ampla discussão pública.

CAPÍTULO III

DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, instituído pela Lei 9.825, de 23 de Agosto de 1999, e o Adicional de Tarifa Aeroportuária - ATAERO, instituído pela Lei 7.920, de 7 de setembro de 1989, deverão ser cobrados juntamente com as tarifas.

Parágrafo único. Os procedimentos e critérios relativos ao recolhimento do Adicional do FNAC e do ATAERO deverão observar regulamentação específica.

Art. 16. A ANAC publicará anualmente os resultados financeiros das atividades aeroportuárias da Infraero.

Art. 17. A Portaria da SRE que reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias, conforme disposto no art. 14 desta Resolução, revogará a Resolução nº 216, de 30 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 31 de janeiro de 2012, Seção 1, página 17.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As disposições constantes do art. 13 desta Resolução serão aplicáveis 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 19. Ficam revogados:

a) a Resolução nº 180, de 25 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2011, Seção 1, página 6;

b) o art. 3º da Resolução nº 274, de 29 de maio de 2013, publicada no DOU de 3 de junho de 2013, Seção 1, página 3.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor-Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO VALOR MÉDIO TARIFÁRIO ARRECADADO

Art. 1º A metodologia que será utilizada no cálculo do valor médio tarifário arrecadado nos aeroportos é a descrita neste Anexo.

Art. 2º Anualmente, a ANAC aferirá se o valor médio arrecadado por cada tarifa aeroportuária, durante seu período de vigência, em cada aeroporto, é igual ou inferior ao teto estabelecido, conforme metodologia descrita a seguir.

Art. 3º Os valores médios das tarifas domésticas e internacionais serão aferidos separadamente.

CAPÍTULO I DAS TARIFAS DE EMBARQUE

Art. 4º O valor médio arrecadado pela tarifa de embarque, doméstica ou internacional, será aferido conforme a fórmula abaixo:

$$\bar{x} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i}, \text{ onde:}$$

$\bar{x}$ = valor médio arrecadado pela tarifa de embarque;

x_i = tarifas praticadas pelo aeroporto na atividade de embarque; e

p_i = número de passageiros submetidos à tarifa x_i .

CAPÍTULO II DAS TARIFAS DE POUSO

Art. 5º O valor médio arrecadado pela tarifa de pouso, doméstica ou internacional, será aferido conforme a fórmula abaixo:

$$\bar{y} = \frac{\sum_{i=1}^n y_i t_i}{\sum_{i=1}^n t_i}, \text{ onde:}$$

$\bar{y}$ = valor médio arrecadado pela tarifa de pouso;

y_i = tarifas praticadas pelo aeroporto na atividade de pouso; e

t_i = total de toneladas das aeronaves submetidas à tarifa y_i .

CAPÍTULO III DAS TARIFAS DE PERMANÊNCIA - PÁTIO DE MANOBRAS

Art. 6º O valor médio arrecadado pela tarifa de permanência no pátio de manobras, doméstica ou internacional, praticada para o Grupo I, será aferido conforme fórmula abaixo:

$$\bar{z} = \frac{\sum_{i=1}^n z_i thm_i}{\sum_{i=1}^n thm_i}, \text{ onde:}$$

$\bar{z}$ = valor médio arrecadado pela tarifa de permanência em pátio de manobra;

z_i = tarifas praticadas pelo aeroporto na atividade de permanência em pátio de manobra; e

thm_i = total de toneladas hora das aeronaves submetidas à tarifa z_i .

CAPÍTULO IV DAS TARIFAS DE PERMANÊNCIA – ÁREA DE ESTADIA

Art. 7º O valor médio arrecadado pela tarifa de permanência em área de estadia, doméstica ou internacional, será aferido conforme fórmula abaixo:

$$\bar{w} = \frac{\sum_{i=1}^n w_i the_i}{\sum_{i=1}^n the_i}, \text{ onde:}$$

$\bar{w}$ = valor médio arrecadado pela tarifa de permanência em área de estadia;

w_i = tarifas praticadas pelo aeroporto para atividade de permanência em área de estadia; e

the_i = total de toneladas hora das aeronaves submetidas à tarifa w_i .

CAPÍTULO V DO PREÇO UNIFICADO

Art. 8º O valor médio arrecadado pelo preço unificado, doméstico ou internacional, praticado para o Grupo II, será aferido para cada faixa de peso máximo de decolagem separadamente, conforme fórmula abaixo:

$$\overline{pu} = \frac{\sum_{i=1}^n pu_i a_i}{\sum_{i=1}^n a_i}, \text{ onde:}$$

$\overline{pu}$ = valor médio arrecadado pelo preço unificado de pouso e permanência;

pu_i = preço unificado de pouso e permanência praticado pelo aeroporto; e

a_i = número de aeronaves cujo peso máximo de decolagem esteja dentro da faixa analisada.

CAPÍTULO VI DO PREÇO DE PERMANÊNCIA – ÁREA DE MANOBRAS

Art. 9º O valor médio arrecadado pelo preço de permanência, doméstico ou internacional, no pátio de manobras praticado para o Grupo II será aferido para cada faixa de peso máximo de decolagem separadamente, conforme fórmula abaixo:

$$\overline{pm} = \frac{\sum_{i=1}^n pm_i hm_i}{\sum_{i=1}^n hm_i}, \text{ onde:}$$

$\overline{pm}$ = valor médio arrecadado pelo preço de permanência em pátio de manobra;

pm_i = preço de permanência em área de estadia praticado pelo aeroporto; e

hm_i = total de horas que as aeronaves da faixa de peso máximo de decolagem analisada foram submetidas à tarifa pm_i .

CAPÍTULO VII DO PREÇO DE PERMANÊNCIA - ÁREA DE ESTADIA

Art. 10. O valor médio arrecadado pelo preço de permanência, doméstico ou internacional, em área de estadia praticado para o Grupo II será aferido para cada faixa de peso máximo de decolagem separadamente, conforme fórmula abaixo:

$$\overline{pe} = \frac{\sum_{i=1}^n pe_i he_i}{\sum_{i=1}^n he_i}, \text{ onde:}$$

$\overline{pe}$ = valor médio arrecadado pelo preço de permanência em área de estadia;
 pe_i = preço de permanência em área de estadia praticado pelo aeroporto; e
 he_i = total de horas que as aeronaves da faixa de peso máximo de decolagem analisada foram submetidas à tarifa he_i .

CAPÍTULO VIII DAS TARIFAS DE CONEXÃO

Art. 11. O valor médio arrecadado pela tarifa de conexão, doméstica ou internacional, será aferido conforme a fórmula abaixo:

$$\bar{c} = \frac{\sum_{i=1}^n c_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i}, \text{ onde:}$$

$\bar{c}$ = valor médio arrecadado pela tarifa de conexão;
 c_i = tarifas praticadas pelo aeroporto na atividade de conexão; e
 p_i = número de passageiros submetidos à tarifa c_i .

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

REAJUSTE DE 2015

O cálculo do reajuste tarifário de 2015 deverá utilizar a mesma fórmula prevista nesta Resolução. Algumas tarifas não estavam dentro do escopo da Resolução nº 180, de 25 de janeiro de 2011. São os casos das tarifas de conexão e de armazenagem e capatazia. A fórmula de reajuste para cada uma destas tarifas é explicitada abaixo.

Primeiramente, trataremos das tarifas dentro do escopo da Resolução nº 180, de 2011.¹ Os valores dos tetos tarifários publicados na Resolução nº 216, de 30 de janeiro de 2012, devem ser reajustados pela variação do IPCA de 2012, 2013 e 2014. Como não há fator X predefinido para os reajustes a serem realizados após 2013, entende-se que o número mais adequado para representar as variações de produtividade a serem compartilhadas com os usuários referentes aos anos 2013 e 2014 é o fator X definido para os primeiros anos das concessões de Galeão e Confins (1,42%).

A metodologia de cálculo do fator X, que pode ser consultada no Anexo II dos contratos de concessão daqueles aeroportos, é a mesma que foi utilizada para a definição do fator X aplicado às tarifas que estavam dentro do escopo da Resolução nº 180, de 2011, nos anos anteriores, porém considera variação da produtividade mais recente, sendo assim mais adequada para representar as variações de produtividade a serem compartilhadas com os usuários referentes aos anos 2013 e 2014.²

Conforme pode ser observado na justificativa apresentada em Audiência Pública, devido à ausência de reajuste em 2013, calculou-se um percentual a ser acrescido ao reajuste que compensaria a Infraero (principal operadora de aeroportos afetada pelos reajustes) pela perda tarifária observada naquele ano.

Utilizando a mesma racionalidade empregada, a Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado deverá atualizar o cálculo realizado naquela ocasião, considerando também a perda tarifária estimada em 2014.

O cálculo do reajuste, a ser aplicado aos valores das tarifas de embarque, pouso e permanência expressos na Resolução nº 216/2012, pode ser expresso por meio da seguinte fórmula:

$$\left(\frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}\right)(1 - 1,42\%) \left(\frac{IPCA_{t-1}}{IPCA_{t-2}}\right)(1 - 1,42\%) \left(\frac{IPCA_{t-2}}{IPCA_{t-3}}\right)(1 - 1,95\%)(1 + \Delta r), \text{ onde:}$$

$$IPCA_t/IPCA_{t-1} = \text{IPCA acumulado no ano de 2014;}$$

$$IPCA_{t-1}/IPCA_{t-2} = \text{IPCA acumulado no ano de 2013;}$$

$$IPCA_{t-2}/IPCA_{t-3} = \text{IPCA acumulado no ano de 2012; e}$$

$$\Delta r = \text{percentual adicional referente à perda tarifária de 2013 e 2014.}$$

As tarifas de armazenagem e capatazia também devem ser reajustadas considerando a variação do IPCA de 2012, 2013 e 2014, de maneira similar as demais tarifas publicadas pela Resolução nº 216, de 2012. Entretanto, não se aplicará o percentual adicional, uma vez que não havia previsão para o

¹ Tarifas de embarque, pouso e permanência, domésticas e internacionais e os preços unificados e de permanência domésticos e internacionais.

² Enquanto o fator X definido para 2012 e 2013 considerou informações de 2007 até 2010, o utilizado nas concessões de Galeão e Confins considerou dados de 2009 até 2012.

reajuste das tarifas em 2013 e em 2014. Do mesmo modo, não se aplicará o fator X, pois a proposta de Resolução não prevê sua aplicação para os reajustes das tarifas de armazenagem e capatazia.

Dessa forma, o percentual de reajuste para as tarifas de armazenagem e capatazia é dado pela fórmula:

$$\left(\frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}\right)\left(\frac{IPCA_{t-1}}{IPCA_{t-2}}\right)\left(\frac{IPCA_{t-2}}{IPCA_{t-3}}\right), \text{ onde:}$$

$IPCA_t/IPCA_{t-1}$ = IPCA acumulado no ano de 2014;

$IPCA_{t-1}/IPCA_{t-2}$ = IPCA acumulado no ano de 2013; e

$IPCA_{t-2}/IPCA_{t-3}$ = IPCA acumulado no ano de 2012.

Destaca-se que as Tabelas 1, 5 e 7 de armazenagem e capatazia, constantes do Anexo II da Resolução nº 216, de 30 de janeiro de 2012, não serão objeto do reajuste por tratarem de valores percentuais que incidem sobre os preços da carga transportada (CIF ou FOB).

As tarifas de conexão foram publicadas pela Resolução nº 274, de 29 de maio de 2013. Assim, considerar-se-á a variação do IPCA do período compreendido entre maio e dezembro de 2013, a variação do IPCA de 2014, o fator X proporcional ao período compreendido entre maio e dezembro de 2013, o fator X de 2014, além dos percentuais adicionais referente as perdas de 2013 e 2014, conforme a fórmula a seguir:³

$$\left(\frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}\right)(1 - 1,420\%)(1 + 2,944\%)(1 - 0,826\%)(1 + \Delta r), \text{ onde:}$$

$IPCA_t/IPCA_{t-1}$ = IPCA acumulado no ano de 2014;

Δr = percentual adicional referente à perda tarifária de 2013 e 2014; e

³ Conforme apresentado na justificativa apresentada em Audiência Pública, o IPCA acumulado entre maio e dezembro de 2013 foi de 2,944%. O fator X proporcional ao período compreendido entre maio e dezembro de 2013 foi calculado da seguinte forma: $((1 + 1,42\%)^{7/12} - 1) = ((1,0142)^{7/12} - 1) = 0,00826$



COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

CEF Resolução nº 350/2014

Título: Compêndio de Elementos de Fiscalização - Resolução nº 350, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de regulação tarifária, do reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias e estabelece regras para arrecadação e recolhimento.

Aprovação: Portaria nº 1.176/SRA, de 31 de março de 2017.
Origem: SRA

1. OBJETIVO

- 1.1 Este Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF) estabelece os Elementos de Fiscalização (EF) referentes à Resolução nº 350, de 19/12/2014, e tem como objetivo desdobrar os requisitos de cumprimento obrigatório dessa norma em elementos passíveis de serem fiscalizados.

2. APLICAÇÃO

- 2.1 Considerando-se as atribuições da Gerência de Regulação Econômica da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – GERE/SRA, principalmente no que tange à fiscalização das tarifas aeroportuárias, serão aplicados aos operadores aeroportuários, compostos pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária e Administradores/Operadores dos Aeródromos Cíveis Públicos; e aos operadores aéreos, que representam as empresas aéreas e todos os demais operadores aéreos que operam voos regulares e não regulares, domésticos e internacionais no Brasil.

3. CAMPOS DE INFORMAÇÃO

- 3.1 Os campos de informação da tabela abaixo correspondem aos incisos do art. 3º da Instrução Normativa nº 81, de 19/12/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 109, de 12/01/2017, quais sejam:
 - 3.1.1 Inciso I: Código;
 - 3.1.2 Inciso II: Título;
 - 3.1.3 Inciso III: Enquadramento Normativo;
 - 3.1.4 Inciso IV: Situação Esperada; e

0000000033

3.1.5 Inciso VII: Aplicabilidade.

ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

(I) Cód .	(II) Título	(III) Enqu ad. Norm ativo	(IV) Situação Esperada	(VII) Aplicabilidade
01	Concessão de descontos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência.	Art. 3º § 1º	Havendo concessão de descontos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, estes serão baseados em critérios objetivos e não discriminatórios, tais como horário, dia, temporada, facilidades disponíveis e nível de serviço.	Aeroportos públicos que não tenham sido delegados por meio de ato de autorização, contrato de concessão ou convênio de delegação firmado junto a Estados, Municípios, Distrito Federal e Comando da Aeronáutica.
02	Majoração das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência.	Art. 3º § 2º	Havendo majoração dos valores das tarifas aeroportuárias de conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, estas deverão ser majoradas em no máximo 100% (cem por cento) acima do teto fixado,	Aeroportos públicos que não tenham sido delegados por meio de ato de autorização, contrato de concessão ou convênio de delegação firmado junto a Estados, Municípios, Distrito Federal e Comando da Aeronáutica.
			Havendo majoração dos valores das tarifas aeroportuárias de conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, esta deverá ocorrer com base em critérios objetivos e não discriminatórios.	
			Eventual majoração das tarifas aeroportuárias não pode implicar em um valor médio	

			superior ao valor máximo estabelecido pela ANAC.	
03	Publicação dos novos tetos tarifários em caso de alteração das tarifas cobradas.	Art. 5º §§ 1º e 2º	Informar à população e aos usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas cobradas, o novo valor e a data de vigência com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da publicação dos novos tetos tarifário.	Aeroportos públicos que não tenham sido delegados por meio de ato de autorização, contrato de concessão ou convênio de delegação firmado junto a Estados, Municípios, Distrito Federal e Comando da Aeronáutica.
04	Divulgação das tabelas vigentes com os valores tarifários adotados pelo operador aeroportuário.	Art. 5º § 3º	Manter atualizadas e disponibilizadas nos aeroportos e em seu sítio eletrônico as tabelas vigentes com os valores tarifários praticados pelo operador aeroportuário.	Aeroportos públicos que não tenham sido delegados por meio de ato de autorização, contrato de concessão ou convênio de delegação firmado junto a Estados, Municípios, Distrito Federal e Comando da Aeronáutica.
05	Prazo de manutenção das tabelas tarifárias utilizadas pelos operadores aeroportuários.	Art. 5º § 4º	Manter por um período de dois anos, no aeroporto e em seu sítio eletrônico, as tabelas tarifárias utilizadas pelos operadores aeroportuários.	Aeroportos públicos que não tenham sido delegados por meio de ato de autorização, contrato de concessão ou convênio de delegação firmado junto a Estados, Municípios, Distrito Federal e Comando da Aeronáutica.
06	Arrecadação e recolhimento das tarifas aeroportuárias.	Art. 10 §1º	Empresas aéreas devem arrecadar e repassar as tarifas aeroportuárias ao aeroporto.	Empresas aéreas.
07	Valores praticados das tarifas de conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, domésticos ou	Art. 11	Praticar os valores das tarifas de conexão, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, domésticos e internacionais, de acordo com a tabela vigente na data da prestação dos serviços.	Aeroportos públicos.

	internacionais.			
08	Fornecimento de informações necessárias à arrecadação das tarifas aeroportuárias.	Art. 12	Fornecimento, pelas empresas aéreas de todas as informações necessárias para a devida arrecadação das tarifas aeroportuárias conforme padrão definido pelo operador aeroportuário.	Empresas aéreas.
09	Transparência de cobrança para fins de contagem dos dias úteis de armazenagem da carga importada e a ser exportada e cobrança das respectivas tarifas.	Art. 13, § único	Haver transparência quanto às regras de cobrança, bem como demonstrar que o terminal de carga estava em efetivo funcionamento, nos termos do caput, para fins de contagem dos dias úteis de armazenagem da carga importada e a ser exportada e cobrança das respectivas tarifas, pelo Administrador Aeroportuário.	Aeroportos públicos.
10	Cobrança do adicional do FNAC.	Art. 15	Realizar a cobrança do Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC juntamente com as tarifas.	Empresas aéreas.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

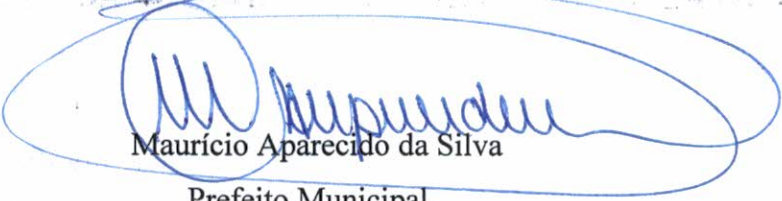
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe solicitante, tendo os declarantes assinado os respectivos requerimentos e termos, e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Mandaguá (PR), em 15 de junho de 2018.



Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000037



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA –
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura de licitação que terá por objetivo futuras aquisições e respectivos pagamentos de passagens aéreas, que venham a possibilitar o deslocamento de Servidores Públicos Municipais para outras localidades, que exijam essa modalidade de transporte.

Mandaguá (PR), 15 de junho de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

0000000038



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Futuras aquisições de passagem aérea destinadas ao transporte de servidores públicos deste município, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
69	3.3.90.39	0001			

Mandaguáçu-PR, 18/06/2018

Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

0000000039



Prefeitura do Município de Mandaguá-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 202/2018

Interessado: Departamento Administrativo

Objeto: Aquisição de passagem aéreas destinadas ao transporte de servidores públicos deste município

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguá-PR, 03/04 de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000040

(Período de 01/07/2018 a 03/07/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18-01-0075	PASSAGEM AEREA	%	1,000	60.000,0000	60.000,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM.	----->	60.000,00
				TOTAL	----->	60.000,00

Processo Adm./ Ano: 139/2018

00000000041



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO (art. 11 da Lei 10.520)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1- PREÂMBULO (art. 40, caput da Lei 8.666)

1.1 – A

1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR, através do Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Gilmar Cadamuro e de seu Pregoeiro Alzir Bocchi Junior e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº 6685/2018, de 07/06/2018, publicada na Imprensa Oficial, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Maurício Aparecido da Silva de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 03 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, no Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguá, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Maior Desconto pelo critério de Menor Preço.

1.1.1 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A, contendo a Proposta de Preço e Envelopes B, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á no setor de protocolo até às 09:00 horas, do dia 03 de agosto de 2018.

1.3 – Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, no Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguá, Estado do Paraná, às 09:00 horas, no dia 03 de agosto de 2018. Com o credenciamento dos envelopes protocolados. (art. 4º, V, da 10.520).

2 – OBJETO (art. 40, I da 8.666 e art. 3º, II da 10.520)

2.1 – A presente licitação tem por objeto: registrar preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores Públicos, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento, conforme condições e especificações constantes no Anexo III e nos termos deste edital e seus anexos.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL (arts. 40, XVII e 32, § 5º da 8.666 e art. 5º, caput, II e III da 10.520)

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguá, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min (art. 5º, II da 10.520).

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI da 8.666 e art. 3º, I da 10.520).

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital e que tenham por atividade objeto compatível com aquele que se pretende contratar.

a) O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

0000000042



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão MEI, ME ou EPP.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (art 97 da 8.666).

4.2.1 – A comissão de licitação poderá realizar no ato do credenciamento, consulta junto ao TCE/PR para verificação do impedimento, hipótese em que a empresa, se impedida, não será credenciada.

4.2.2 – Na oportunidade, tendo, a comissão, conhecimento do impedimento por qualquer outro meio, realizará referida consulta, estando a empresa impedida, não será credenciada.

4.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 – Na presente licitação é vedado à participação de empresas cujo sócio, cotista ou dirigente for servidor do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.5 – Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B", DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).

5.1 - Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018.

ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: _____ - (nome da empresa)

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponentes: _____ (nome da empresa)

5.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/ lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo I, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. A identificação ficará condicionada a exibição de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 - O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, fora dos envelopes:

5.3.1 – Carta de Credenciamento com firma reconhecida do responsável legal em cartório ou outro órgão competente, referida no item 5.2, se for o caso.

5.3.2 - DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (art. 4º, VII da 10.520).

5.3.3 – a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

0000000043



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Ato constitutivo, Estatuto social ou Contrato social em vigor e suas alterações ou consolidado. Devidamente registrado e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores:

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.4 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de porte da empresa (conforme anexo VIII) fora dos envelopes, junto dos documentos de credenciamento.

5.4.1 – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará em não credenciamento da proponente.

5.5 – A não apresentação da carta de credenciamento e/ou procuração não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará penalizado de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6 – Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 5.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Arts. 40 VI; 27 e 32, § 1º da 8.666 e arts. 3º, 1º e 4º, XIII da 10.520).

6.1 – O envelope "B", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (art. 28 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, onde conste a descrição da atividade econômica pertinente ao objeto da licitação.

b) Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento expedido em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 dias.

c) Alvará de Licença do Município da sede do Proponente, dentro do prazo de validade.

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

0000000044



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3º, da C.F. e da Lei nº 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei nº 9.012, de março de 1995).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). (Art. 3º, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), expedido pelo site ([HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

6.1.3 – Para outras Comprovações:

- a) Declaração do proponente de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declaração de inidoneidade, de acordo com o **modelo constante no Anexo IV**. (art. 97 da 8.666).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99b **conforme modelo constante no Anexo V**.
- c) Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. **Modelo Anexo IX**

6.2 – Os documentos referente à regularidade fiscal que não constarem à data de validade, será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art.32, caput da 8.666).

6.4 – Os documentos deverão, preferencialmente, estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, assim como, preferencialmente, numerados em ordem sequencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

6.5 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 – Redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7 – PROPOSTA DE PREÇO (art.40, VI d 8.666 e art. 3º, I da 10.520)

7.1 – A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste edital.

7.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no item 15.2 deste edital.

7.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.5 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório.

7.6 - Apresentação de preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

7.6.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e o obtido pela multiplicação do preço unitário pelas quantidades, prevalecerá o preço unitário.

7.7 - Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativos aos centavos;

7.8 - A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
b) Conhecimento dos termos do anexo III, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e a fiscalização do órgão competente.

c) A omissão da indicação na proposta da letra "a" deste item implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

d) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.

e) A apresentação da proposta implica pela aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – PROCEDIMENTOS (art. 4º, incisos VI a XVII e XXI a XXII das 10.520).

8.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI das 10.520).

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º, VII das 10.520)

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preços oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

8.4 - Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX da 10.520)

0000000046



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Global**, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

8.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).

8.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item 6 deste edital. (art. 4º, XII e XIV da 10.520).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

8.9 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

8.10 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de **MAIOR DESCONTO** pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666)

- a) ultrapassar o valor máximo;
- b) não atender às exigências contidas no presente edital.
- c) Contenham emendas ou rasuras.

10 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI da Constituição Estadual)

10.1 - O preço máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Anexo III do presente edital.

10.2 – Os itens serão pagos através da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:
69/ 3.3.90.39.73.00.00.00.00.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

11.1 – O prazo máximo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art.64, § 2º da 8.666).

11.3 - Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

11.4 – A vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2 - Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo do objeto exigido neste Edital, poderão ser registrados os preços de tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.4 - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação das Atas de Registro de Preços.

12.5 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada na **Imprensa Oficial do Município**, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.6 - Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- I – Identificação do processo;
- II – Caracterização do objeto;
- III – Identificação das empresas;
- IV - Preços ofertados pelas classificadas;
- V – Direitos e responsabilidades das partes.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

12.8 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu pelo prazo de 01 (um) ano, (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

12.11 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

12.12 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- I - não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

0000000048



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 1993;

IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.13 - No cancelamento da Ata nestas hipóteses, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

12.14 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.15 - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.16 - Na hipótese prevista no inciso I deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.17 - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

12.18 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

12.19 - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.20 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ou prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.21 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666).

13.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

13.2 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.3 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.4 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

13.5 - A Prefeitura deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.6 - No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

13.7 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;
- III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV da 8.666).

14.1 – A fatura deverá ser apresentada à fiscalização do ajuste acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea incluso valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;

14.2 – A fiscalização do ajuste terá um prazo de 5 (cinco) dias para atestar as faturas a contar da data de recebimento delas;

14.3 – Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Prefeitura devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

14.4 – O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Federal;

14.5 – O pagamento será efetuado até o 5 (cinco) dia úteis após a aprovação da fatura pela fiscalização do contrato.

14.6 – A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do percentual ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado somado ao valor da(s) passagem(ns) aérea(s) já incluso a taxa de embarque.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI e 73, II da 8.666).

15.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx, no seguinte termos:

0000000050



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura.

15.2 – Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via *e-mail*;

15.2.1 – Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

15.3 – Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Prefeitura via *e-mail*;

16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.2 – As impugnações deverão ser feitas por escrito, pessoalmente ou por meio eletrônico.

16.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

16.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

16.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII da 8.666).

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

17.2 – Para as reuniões da presente licitação será admitida a participação ativa de apenas um representante do proponente.

17.3 – A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).

17.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

17.6 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado à Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Telefone (044) 3245-8400 ou através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.

17.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18 – ANEXOS DO EDITAL (art. 40 § 2º da 8.666).

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento. (Entregue no Credenciamento).
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios. (Entregue no Credenciamento).
- c) Anexo III – Descrição dos bens e demais Informações.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – Modelo de Planilha de Proposta.
- h) Anexo VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Entregue no Credenciamento).
- i) Anexo VIII – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro societário servidor público.

Mandaguáçu, 18 de julho de 2018

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo

0000000052



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

(entregue no Ato do Credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial: 61/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

- A Carta de Credenciamento deverá estar com a assinatura do responsável legal reconhecida firma em cartório ou mediante apresentação do original devendo ser atestada por servidor do município.

0000000053



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

(entregue no Ato do Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2018

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial: 61/2018

(NOME DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob
o n. ° _____ sediada no (a)
_____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão Presencial n° ____/____, da Prefeitura
Municipal de xxxxx.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

0000000054



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência é registrar preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas ao prefeito municipal desta Prefeitura e demais Servidores, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento.

1.2 – O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição.

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Prefeitura. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar a Prefeitura sempre que houver alteração de preço de tarifa;

2.2 – Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via *e-mail*;

2.2.1 – Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

2.3 – Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Prefeitura via *e-mail*;

2.4 – No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o servidor indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto;

2.4.1 – Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor;

2.5 – A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos, sempre que solicitada;

2.6 – A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu;

2.7 – A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura, conforme solicitação;

2.8 – A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Prefeitura, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito.

2.9 – A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.10 - A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

2.10.1 – O envio do comprovante, a que se refere o subitem 2.10, poderá ser de forma física ou eletronicamente.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2 – Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

3.3 – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

3.4 – Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de vôos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

3.5 – Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

3.6 – Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

3.7 – Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

3.8 – Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

3.9 – Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, quinzenalmente;

3.10 – Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.1.1 – acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;

0000000056



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.2 – recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;

4.1.3 – praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – A fatura deverá ser apresentada à fiscalização do ajuste acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea incluso valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;

5.2 – A fiscalização do ajuste terá um prazo de 5 (cinco) dias para atestar as faturas a contar da data de recebimento delas;

5.3 – Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

5.4 – O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Federal;

5.5 – O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da fatura pela fiscalização do contrato.

5.6 – A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do percentual ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado somado ao valor da(s) passagem(ns) aérea(s) incluso taxa de embarque.

6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação resultante do processo licitatório vigorará da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

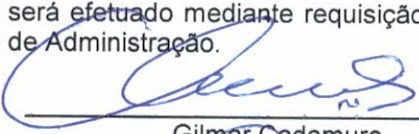
7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, contendo:

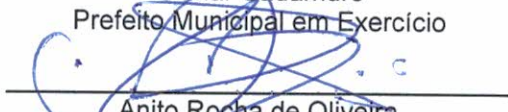
- A. o valor máximo que a municipalidade intenta gastar a título de passagens aéreas nacionais (R\$ 60.000,00)

8 – DA QUANTIDADE ESTIMADA

8.1 – Estima-se um gasto em passagem aérea incluso taxa de embarque de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8.2 – O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade desta Prefeitura pelo Departamento de Administração.


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo

0000000057



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de xxxxxxx

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 61/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº.21/2018, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)*

0000000058



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de Mandaguáçu

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 61/2018

(Nome da empresa), CNPJ/MF N°. , sediada (endereço completo), Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

*Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)*

Obs: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000059



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2018

À Comissão de Licitação - Município de Mandaguáçu

Referente: Edital de Pregão Presencial nº21/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa registrar preço para fornecimento de passagens aéreas ao Prefeito Municipal, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento, objeto da licitação em epígrafe.

Descrição	Quant. Estimada a ser usada (A)	% Percentual
Fornecimento de passagens aéreas e emissão de taxa de embarque ao Prefeito municipal de Mandaguáçu e Servidores, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, conforme condições e especificações constantes do Anexo III do Edital	R\$ 60.000,00	

O Valor total é de: R\$ ____ (____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.

Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

000000060



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

(entregue no Ato do Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 61/2018

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de representante legal constituído (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que é considerada:

- () microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

0000000061



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.

MODELO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e de CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que os sócios, cotista ou dirigente da empresa não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança. Membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

(inserir local e data).

(assinatura de representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário

0000000062



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2018 – (RP)

PROCESSO Nº. 141/2018

Tipo: MAIOR DESCONTO

Objeto: Registro de preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores Públicos, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento, conforme condições e especificações constantes no Anexo III e nos termos deste edital e seus anexos. (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/08/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 03/08/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 18 de julho de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL Nº. 044/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CARGOS: - MOTORISTA CATEGORIA "D"
- VIGIA

ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.993/2013 e Lei nº 2.511/2015 e considerando:

1. o dever constitucional do Estado de ofertar serviços essenciais à população;

2. a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com os cargos de Motorista Categoria "D" e Vigia, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

3. que a urgência se justifica pela necessidade de contratação a regularidade na oferta de Serviço Público;

4. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA "D"** e **VIGIA** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos da Prefeitura Municipal, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, segundo as vagas existentes no município.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos e de Escolaridade, Apresentação Profissional e Tempo de Serviço para o cargo de VIGIA e Análise de Títulos e de Escolaridade, Apresentação Profissional e Tempo de Serviço para o cargo de Motorista Categoria "D".

1.3. As vagas serão disponibilizadas para contratação no termo deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprir com servidores efetivos.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por contratos administrativos de prestação de serviços, pelo prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que não exceda 24 meses.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não tem o dever de fornecer a contratação em número que atenda as interesse e as necessidades do serviço, estando obrigado rigorosamente a ordem de Classificação Final.

2. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS

2.1. As vagas, requisitos mínimos, vencimentos e as vagas conforme Lei Municipal nº 2504/2014 e 2513/2015 são as publicadas no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	Salário (R\$)
VIGIA	05	Curso Fundamental Completo	R\$ 1.080,17
MOTORISTA CATEGORIA "D"	05	Curso Nacional de Habilitação categoria "D", Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.384,46

N.R.: Cadastro Reserva

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através dos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e da Modalidade Cultural, sede à Rua Padre Amaro, 453, No 03 (Jardim do Norte) do Município de Mandaguari e no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Das 08h00 às 18h00 das 08h00 às 18h00 das 08h00 às 18h00
Habilitação dos candidatos	Das 08h00 às 18h00
Prova Prática	Das 08h00 às 18h00
Prova Teórica	Das 08h00 às 18h00
Prova de Redação	Das 08h00 às 18h00
Prova de Inglês	Das 08h00 às 18h00
Prova de Espanhol	Das 08h00 às 18h00

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no Município de Mandaguari, localizada na Rua Padre Amaro, 453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nas datas de 19/07/2018 às 18h00 e de 20/07/2018 às 18h00 e de 21/07/2018 às 18h00.

5.2. A inscrição é obrigatória para todos os candidatos que desejam participar do processo seletivo.

5.3. A inscrição implica o compromisso de que o candidato declara que não possui nenhuma das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá depois desistirem.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. O processo de inscrição é composto das seguintes providências:

a) preencher os dados pessoais, solicitados, constantes da ficha de inscrição;

b) apresentar os documentos necessários à inscrição;

c) anexar a documentação constante no item 6 deste Edital.

5.6. As informações prestadas pelo candidato de preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A contratação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

5.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro ou naturalizado brasileiro;

b) ser maioridade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) não estar sob efeito de interdição legal;

e) não estar sob efeito de interdição legal;

5.8. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.9. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.10. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.11. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.12. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.13. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.14. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.15. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.16. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.17. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.18. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.19. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.20. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.21. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.22. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.23. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.24. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.25. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.26. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.27. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.28. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.29. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

5.30. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.1. As inscrições serão realizadas no Município de Mandaguari, localizada na Rua Padre Amaro, 453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nas datas de 19/07/2018 às 18h00 e de 20/07/2018 às 18h00 e de 21/07/2018 às 18h00.

7.2. A inscrição é obrigatória para todos os candidatos que desejam participar do processo seletivo.

7.3. A inscrição implica o compromisso de que o candidato declara que não possui nenhuma das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá depois desistirem.

7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.5. O processo de inscrição é composto das seguintes providências:

a) preencher os dados pessoais, solicitados, constantes da ficha de inscrição;

b) apresentar os documentos necessários à inscrição;

c) anexar a documentação constante no item 6 deste Edital.

7.6. As informações prestadas pelo candidato de preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A contratação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

7.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro ou naturalizado brasileiro;

b) ser maioridade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) não estar sob efeito de interdição legal;

e) não estar sob efeito de interdição legal;

7.8. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.9. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.10. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.11. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.12. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.13. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.14. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.15. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.16. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.17. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.18. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.19. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.20. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.21. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.22. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.23. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.24. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.25. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.26. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.27. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.28. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.29. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.30. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.31. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.32. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.33. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.34. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.35. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.36. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.37. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.38. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.39. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.40. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.41. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.42. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.43. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.44. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.45. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.46. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.47. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.48. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.49. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.50. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.51. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.52. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.53. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

7.54. O candidato que não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital, não poderá participar do processo seletivo.

ITEMS	QUESTÕES A SEREM AVALIADAS	PONTUAÇÃO
1	Verificação de inscrições e documentos necessários para a inscrição	10 pontos
2	Condição de Inscrição	10 pontos
3	Condição de Inscrição	10 pontos
4	Operação dos documentos de inscrição	10 pontos
5	Obediência às Leis do trânsito e normas de trânsito	10 pontos

10.3. O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se atingir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos no soma dos itens de avaliação previstos.

10.3.1. Caso o candidato que desejar realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presenças, o candidato assinar um termo de desistência.

10.3.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 25 pontos não poderá comparecer à realização da prova prática.

10.3.3. Para a Prova prática os candidatos deverão se apresentar no Alameda da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e de 19/07/2018 às 18h00.

10.3.4. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, onde, serão convocados ao local apropriado à realização da prova prática.

10.3.5. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.6. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.7. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.8. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.9. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.10. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.11. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.12. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.13. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.14. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.15. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.16. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.17. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.18. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.19. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.20. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.21. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.22. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.23. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.24. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.25. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.26. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.27. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.28. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.29. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.30. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.31. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.32. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.33. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.34. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.35. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.36. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.37. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.38. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.39. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.40. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.41. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.42. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.43. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.44. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.45. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.46. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.47. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

10.3.48. A validade da inscrição e a conferência dos documentos.

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Estelino de Almeida, 995 - cidade paulista - CEP 81111-230 - Centro

Fone/Fax (41) 3254-8000 - Sarandi - Paraná

BECHEMIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOMODILOGIA

Honório e Pessoa Jurídica, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 53/2018-PMS, e em:

1. PLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - ANO CONDIÇÃO - ME inscrito no CNPJ nº 15.795.949/0001-27 no valor total de R\$ 44.424.124,87 (quarenta e quatro milhões e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

2. DANGIO E DANGIO L.T.A inscrito no CNPJ nº 24.082.912/0001-35 no valor total de R\$ 33.566,32 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

3. OZORIO VAGNO TEIXEIRA inscrito no CNPJ nº 12.794.600/0001-10 no valor total de R\$ 933.780,00 (novecentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Sarandi, 19 de julho de 2018.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mandaguari, 453 - Centro

Rua Bernardo de Sá, 172 - Fone (41) 3245-8400

CNPJ 15.295.320/0001-08

www.mandaguari.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 - (RPI)

PROCESSO Nº 141/2018

Tipo: MAIOR PREÇO

Objeto: Registro de preço para fornecimento de passagens aéreas para o Estado do Paraná, para o transporte de passageiros e tripulação, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública, conforme o Edital nº 0002/2018.

Data e horário de entrega das propostas: até às 09:00 horas do dia 20/07/2018.

Data e horário de abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 20/07/2018.

Local: Rua Bernardo de Sá, 172 - Centro, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Ata de julgamento: a ser realizada no dia 20/07/2018, às 14:00 horas, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari, 18 de julho de 2018.

Arno Roberto de Oliveira
Diretor de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

Sede de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

FICA SUSPESA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, PARA REABERTURA EM:

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e 18h, das 12h e 13h, e das 14h e 17h, Fone: (41) 3233-8440.

Mandaguari, 19 de julho de 2018.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1757 - 2018

SUNTO

PREGÃO

TERESSADO

FJ TURISMO LTDA

LOCAL

Avenida -MADRE LEONIA MILITO Balme *

Mandaguacu, 30/07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

FJ TURISMO LTDA - CNPJ 30.13.789/0001-03

0000000065

FJ TURISMO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 4

FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/10/1976, na cidade de Londrina/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.775.646-9, expedida em 06/10/2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 018.385.659-73, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, nº 300, Apartamento 2104, Gleba Fazenda Palhano, CEP nº 86050-482, na cidade de Londrina-PR;

JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/08/1966 na cidade de Curitiba-PR, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.929.993-3/PR expedida em 06/10/2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 556.003.529-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, nº 300, Apartamento 2104, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-482, na cidade de Londrina-PR, tem entre si justo e contratado constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FJ TURISMO LTDA**, com a sua sede e foro na Avenida Madre Leonia Milito, nº 1377, Sala 271, Bela Sulça, CEP nº 86050-270, na cidade de Londrina-PR

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social a assessoria em viagens nacionais e internacionais, intermediação na aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais de pacotes turísticos, de estadias em hotéis e pousadas, localizados em território nacional ou em qualquer outro país, intermediação na locação de veículos, atuando no setor privado e público. A



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FJ TURISMO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 4

sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de agência de viagens e turismo, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS	50.000	R\$ 50.000,00	50%
JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 24/01/2018.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e impenhoráveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS** e **JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR**, individualmente ou em conjunto, com poderes de administração, autorizado o uso da denominação social, podendo constituir mandatários, alienar bens móveis, imóveis, cessão de direitos de qualquer natureza e assunção de financiamentos, sendo vedada a utilização em atividades estranhas ao interesse social, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FJ TURISMO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 4

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedente a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, sendo permitida, no entanto, a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Conforme previsto no § 3º, do art. 1072, da Lei 10.406, de 11/01/2003, os sócios decidem que é dispensável a assembleia prevista na Lei supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Estabelecem os sócios que poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo, interditado ou impedido qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os seus herdeiros ou sucessores, ou com o seu representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FJ TURISMO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 4

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento em relação a seus sócios, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 24 de janeiro de 2018.

3ª Tabelionato de
Notas de Londrina - PR

Fabiana. A. Alves Messias

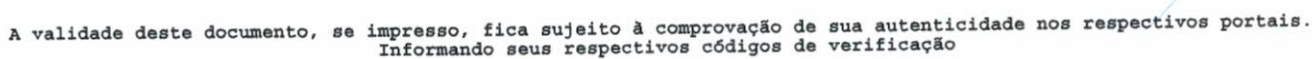
FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS

JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 41208775360.
PROTOCOLO: 180888960 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252240. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

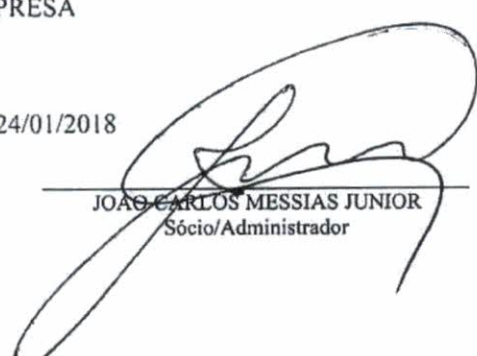
A Sociedade **FJ TURISMO LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA Madre Leônia Milito, 1377 SALA 271,, Bela Suiça, Londrina - PR, CEP: 86050-270, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS
Sócio/Administrador

Londrina - PR, 24/01/2018


JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2018 14:52 SOB Nº 20180888978.
PROTOCOLO: 180888978 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801252259. NIRE: 41208775360.
FJ TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FJ TURISMO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0877536-0	30.132.789/0001-03	06/04/2018	24/01/2018	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Madre Leônia Milito, 1377-SALA 271, Bela Suíça, LONDRINA, PR, 86.050-270				
Objeto Social ASSESSORIA EM VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INTERMEDIÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE PACOTES TURÍSTICOS, DE ESTÁDIAS EM HOTÉIS E Pousadas, LOCALIZADOS EM TERRITÓRIO NACIONAL OU EM QUALQUER OUTRO PAÍS, INTERMEDIÇÃO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATUANDO NO SETOR PRIVADO E PÚBLICO. A SOCIEDADE EXERCERÁ COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AS ATIVIDADES DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
FABIANA ALVES PEREIRA MESSIAS 018.385.659-73	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 556.003.529-72	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 06/04/2018			REGISTRO ATIVO	
Número: 2018088978			Status	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):				

CURITIBA - PR, 26 de julho de 2018

18/423206-6

18423206

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

A

Libertad Bogus





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

FJ TURISMO LTDA., sociedade empresária Limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.132.789/0001-03, com sede na Av. Madre Leonia Milito, 1377 – Sl. 271, na cidade de Londrina-PR, por seu representante legal **JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.929.993-3/SSP/PR e CPF 556.003.529-72, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos no Edital em referência.**

Por ser expressão de verdade firmamos o presente.

Londrina, 26 de julho de 2018.


FJ TURISMO LTDA
João Carlos Messias Junior
Sócio Administrador – RG 3.929.993-3/PR


30.132.789/0001-03

FJ TURISMO LTDA.


AV. MADRE LEÔNIA MILITO, 1377
SALA 271 - BELA SUIÇA - CEP 86050-270
LONDRIINA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

FJ TURISMO LTDA., sociedade empresária Limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.132.789/0001-03, com sede na Av. Madre Leonia Milito, 1377 – Sl. 271, na cidade de Londrina-PR, por seu representante legal **JOÃO CARLOS MESSIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.929.993-3/SSP/PR e CPF 556.003.529-72, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Londrina, 26 de julho de 2018.


FJ TURISMO LTDA
João Carlos Messias Junior
Sócio Administrador – RG 3.929.993-3/PR


30.132.789/0001-03
FJ TURISMO LTDA
AV. MADRE LEÔNIA MILITO, 13
SALA 271 - BELA SUIÇA - CEP 86050-7
LONDRINA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Proponente: FJ TURISMO LTDA. **CNPJ/MF** 30.132.789/0001-03
End.: Av. Madre Leonia Milito, 1377 – sl. 210 – Londrina – PR – CEP 86.050-270
Fone: (43) 3325-0898 – email: fabiana@solmarear.com.br -
contato@solmarear.com.br
Insc. Estadual: ISENTA **Inscr. Municipal** 2413167
Conta Corrente: 2321-7 - Ag. 3068 – Op. 003 - Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa registrar preço para fornecimento de passagens aéreas ao Prefeito Municipal, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento, objeto da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant. Estimada a ser usada (A)	% DE DESCONTO
Fornecimento de passagens aéreas e emissão de taxa de embarque ao Prefeito municipal de Mandaguaçu e Servidores, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, conforme condições e especificações constantes do Anexo III do Edital	R\$ 60.000,00	11% (onze por cento)

O Valor total é de: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

Londrina, 26 de julho de 2018.

FJ TURISMO LTDA
João Carlos Messias Junior
Sócio Administrador – RG 3.929.993-3/PR

30.132.789/0001-03

FJ TURISMO LTDA.

AV. MADRE LEÔNIA MILITO, 1377
SALA 271 - BELA SUIÇA - CEP 86050-270
LONDRINA - PR

EMBRATUR
18.01.1997 TO 0001.1

Sol, Mar e Ar
Viagens e Turismo



REFEITURIA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1758 - 2018

ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO

FJ TURISMO LTDA

LOCAL

Avenida -MADRE LEONIA MILITO Bairro -

Mandaguacu, 30/07/2018

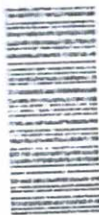
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FJ TURISMO LTDA - CNPJ 30.13.789/0001-03

0000000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1762 - 2018

ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

LOCAL

Avenida -SETE DE SETEMBRO Bairro -

Mandaguacu, 03/08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME

00000000167

PROPOSTA COMERCIAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 - RAZÃO SOCIAL:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.
CNPJ: 12.146.604/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO:

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 – BAIRRO BATEL
TELEFONE: (41) 3093-9333.

CEP: 84.240-001

Curitiba - Paraná

E-MAILS: carlos@aeromixviagens.com.br - micaela@aeromixviagens.com.br
reservas@aeromixviagens.com.br

BANCO:

ITAÚ: 341 AGÊNCIA: 9282 CONTA CORRENTE: 00296-4

CONTATO, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E GESTÃO DO CONTRATO:

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

FONE: (41) 3093-9333 – E-MAIL: reservas@aeromixviagens.com.br

1.2 - REPRESENTANTE/SÓCIO ADMINISTRADOR:

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO - ESTADO CIVIL: CASADO

CELULAR: (41) 99213 2070

RG: 9.140.664-0 SSP/PR. CPF: 044.736.029-90

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA RIO JAPURÁ, 1600. CASA 5. BAIRRO ALTO

E-MAIL: carlos@aeromixviagens.com.br

CEP: 82 840-220

CURITIBA – PARANÁ.

☎ (41) 3093 9333 📞 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação, nossa proposta de preços para fornecimento de passagens aéreas ao Sr. Prefeito Municipal, em território nacional, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, objeto da licitação em epígrafe.

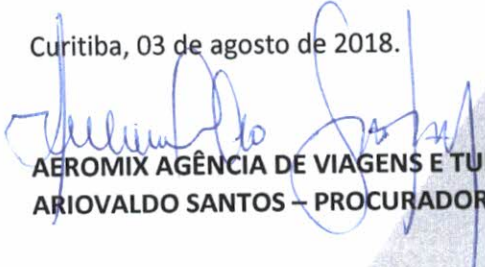
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA A SER USADA	% PERCENTUAL
Fornecimento de passagens aéreas e emissão de taxa de embarque ao Prefeito Municipal de Mandaguaçu e Servidores, em território nacional, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições e especificações constantes do Anexo III do Edital.	R\$ 60.000,00	14% (Quatorze por cento)

O valor total é de: **R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Pregão.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.


AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
ARIOVALDO SANTOS – PROCURADOR. RG Nº 938029-9 SSP/PR.


12.146.604/0001-2
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 0
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



F- 8736

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME,

Inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, sediada na Av. Sete de Setembro nº 4995, Bairro Batel, CEP 84240-001, Curitiba, PR., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e atende plenamente aos requisitos de habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como às exigências contidas no **Edital de Pregão Presencial nº 61/2018**, inexistindo fatos impeditivos à sua participação, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada, tendo conhecimento e aceitado todas as condições do Edital supra citado.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.

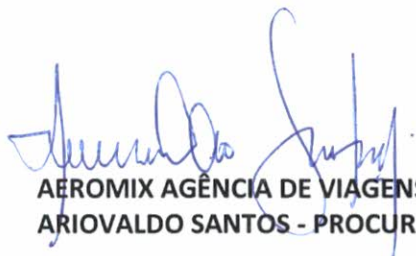
12.146.604/0001-20

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME**

AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01

CEP 80240-001 BATEL

CURITIBA-PR



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
ARIOVALDO SANTOS - PROCURADOR. RG Nº 938.029-9 SSP/PR.

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br


AEROMIX



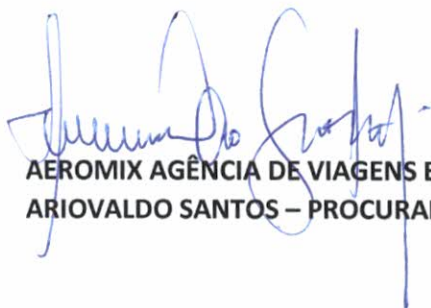
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME,

Com inscrição no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **Ariovaldo Santos**, portador da Cédula de identidade nº 938 029-9 SSP/PR., **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, assim como **não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º, artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
ARIOVALDO SANTOS – PROCURADOR. RG Nº 938.029-9**

12.146.604/0001-20
**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME**
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

☎ (41) 3093 9333 📠 (41) 99213 2070
📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
🌐 www.aeromixviagens.com.br



PROCURAÇÃO PRIVADA

OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP - PR.

ORTOGADO:

ARIOVALDO SANTOS,
C.P.F. nº 426.622.069-34,
RG. 938.029-9 órgão expedidor SSP- PR
PROFISSÃO : CONSULTOR COMERCIAL
ESTADO CIVIL: CASADO

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judícia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 31 de Julho de 2018.

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ. 12.146.604/0001-20
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
RG. 9.140.664-0 CPF. 044.736.0290-90
SOCIO ADMINISTRADOR



RECEBIMOS DO OUTORGADO
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO



📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
✉ reservas@aeromixviagens.com.br
🌐 www.aeromixviagens.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2018 15:36:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1041872

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/07/2019 11:24:42 (hora local)**.

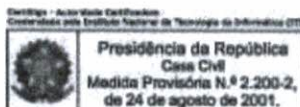
¹**Código de Autenticação Digital:** 57033107181118590673-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba36035b941b991a6e225c13564f79033d02f4068a7ab3eb30c525cd87a3cd15df7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192dc1df0b60080e616acdd6096a36e0a59



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARIOVALDO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
938029-9 SESP PR

CPF
426.622.069-34

DATA NASCIMENTO
17/11/1949

FILIAÇÃO
OSWALDO SANTOS
HERMINIA CEZARIO SANTOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01007835839

VALIDADE
24/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
25/07/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL
LONDRINA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
25/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

53310006390
PR909367142

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1132979165

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132979165

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CADERNO CUI Nº 8784

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 57030706180851170070-1- Data: 07/06/2018 08:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACY06690-CAK8

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2018 15:37:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1002072

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/06/2019 08:58:11 (hora local)**.

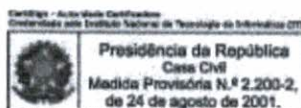
¹**Código de Autenticação Digital: 57030706180851170070-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba36035b941b991a6e225c13564f79033e70d0832025dc74925eb135ea5a8273bf7dd39d47c6f28f7877155ccffad019277913210352673451c83eacdf5c5ba





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ: 12.146.604/0001-20

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa será exercida por seu titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ 12.146.604/0001-20
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

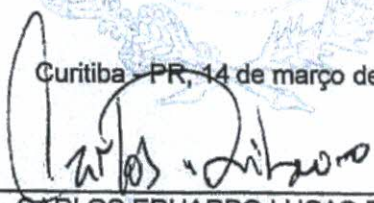
Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Titular

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB N° 20164921400
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

Rua Paula Gomes, 110 Curitiba

tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
135dtm3FB01-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Março de 2017



E DE CASSIA AZEVEDO
DEBENTE AUTORIZADA
OCCA
9vkbn . ZKNce . 1955a -
lte esse selo em
.com.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB N° 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2018 15:38:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

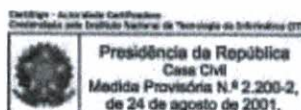
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba36035b941b991a6e225c13564f7903361c1f4421088f85daf4e611c8c0cb99cf7dd39d47c6f28f7877155ccffad019288f56632587e66d391a2e9e0149d9cdb



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.146.604/0001-20

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Iapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA: Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

CLÁUSULA QUINTA: Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,

Página 1 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	88.800	R\$88.800,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO
Sócia Retirante

Página 2 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2018 15:38:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

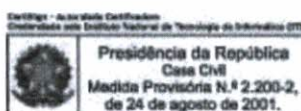
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba36035b941b991a6e225c13564f79033611dd49e087ca100d7dd2ab80c3ec536f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192a0a70f3e416d4b85f6ae4498ae17c504



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. **044.736.029-90**; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2**, em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o nº. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:



PRIMEIRA: Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

SEGUNDA: Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. **044.736.029-90**; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2**, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

parágrafo único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
 - a) - transformação do tipo societário;
 - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
 - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - b) - pedido de concordata;
 - c) - exclusão de sócios;
 - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do **de cujus** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DECIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

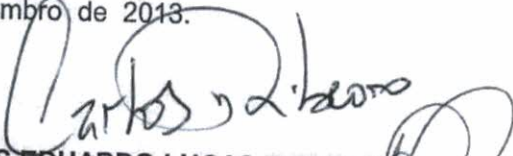
C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

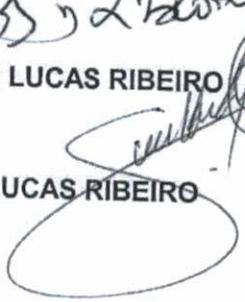
NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

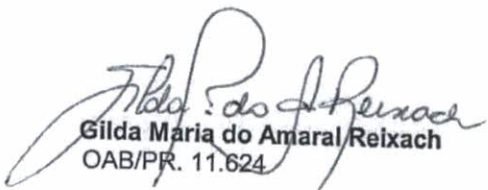
Curitiba, 05 de Novembro de 2013.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO


SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO

Testemunhas:


Amilla Geovana Jaques dos Santos
R.G. n.º 13.688.626-6/SSP-PR
P.F./M.F. n.º 008.768.049-11.


Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624


Andressa Fernanda Paiva Sperduti
R.G. n.º 8.555.314-3/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2018 15:37:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/01/2019 12:18:59 (hora local)**.

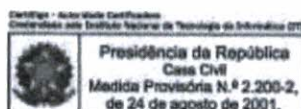
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba36035b941b991a6e225c13564f790331c47cdbab97f663943cdf80e5f5fa868f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7



PROTÓCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1763 - 2013

ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

LOCAL

Avenida -SETE DE SETEMBRO BARRIO-

Landaguáçu, 03/08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME

070

batel

or

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41206752702

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
 - a) - transformação do tipo societário;
 - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
 - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - b) - pedido de concordata;
 - c) - exclusão de sócios;
 - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DECIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

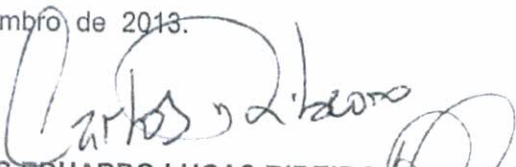
C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

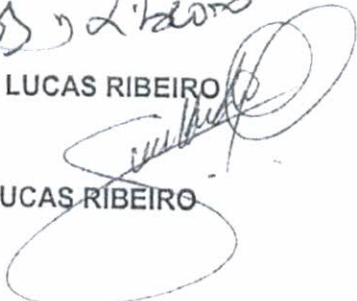
NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

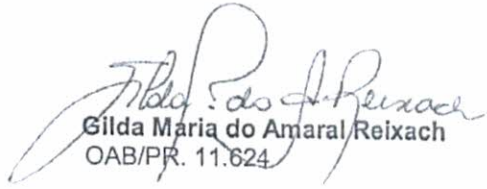
Curitiba, 05 de Novembro de 2013.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

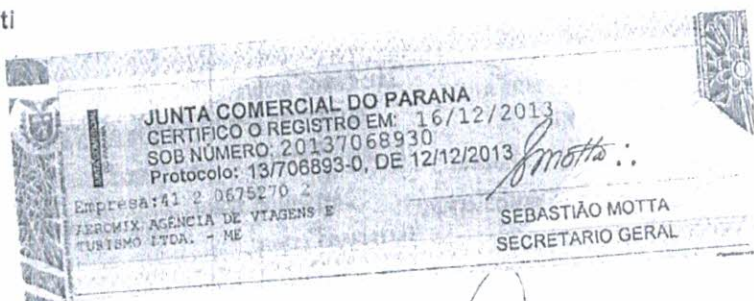

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO

Testemunhas:


Amilla Geovana Jaques dos Santos
G. n.º. 13.688.626-6/SSP-PR
P.F./M.F. n.º. 008.768.049-11.


Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624


Andressa Fernanda Paiva Sperduti
R.G. n.º. 8.555.314-3/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º. 049.915.309-03.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/08/2018 15:37:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/01/2019 12:18:59 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba36035b941b991a6e225c13564f790331c47cdbab97f663943cdf80e5f5fa868f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7

Cartório - Autenticação Digital



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 1 TERREO	
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (41) 3093-9333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/07/2018** às **09:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/07/2018



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0054627-0	CNPJ 12.146.604/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2010	Data de Início de Atividade 19/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Sete de Setembro, 4995-LOJA 1;ANDAR TERREO; Batel, CURITIBA, PR, 80.240-001			
Objeto AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO 044.736.029-90		Administrador Sim	Início do Mandato 29/04/2010 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/03/2017 Número: 20168056640 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/423286-4

CURITIBA - PR, 26 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****ALVARÁ Nº: 1.348.268**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2017, a:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº 4995 01 TR ANDAR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 02 0591225-1 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **N.79.1.1-2/00.00 Agências de viagens**

→ N.82.3.0-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

→ N.79.9.0-2/00.00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 02/2017-CONJ SMF

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

Expedido Eletronicamente



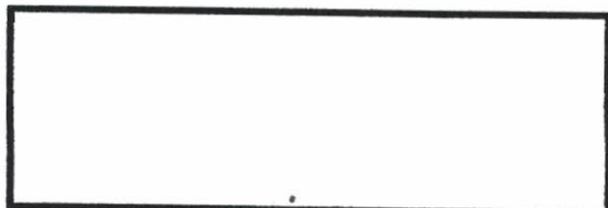
1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL				
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			CNPJ	
09 02 591.225-1			12.146.604/0001-20	
ENDEREÇO				NÚMERO
AV. SETE DE SETEMBRO				4995
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
01	TR		BATEL	80240-000
INÍCIO DA ATIVIDADE			SITUAÇÃO DO CADASTRO	
29/04/2010			ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ		DATA EMISSÃO	DATA EXPIRAÇÃO	
001.348.268		19/12/2017		
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO				
ESCRITÓRIO DE CONTATO				
RAMO DE ATIVIDADE				
AGÊNCIAS DE VIAGENS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
23/01/2018 - 04:42:00

Versão P.2.0.1.9.1006 (11/01/2018)

J.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 12.146.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:49 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: **DA22.6C89.F534.2AF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018103821-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.146.604/0001-20**

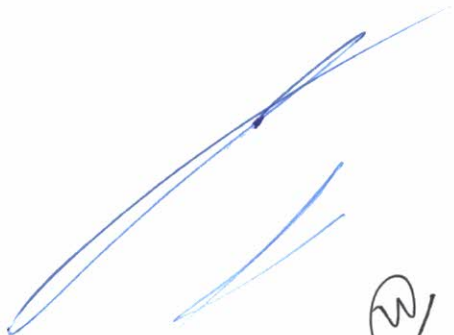
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ: 12.146.604/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 591225-1

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 LJ 01 TR ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 208315/2018

EMITIDA EM: 21/06/2018

VÁLIDA ATÉ: 18/10/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FEC3.A472.4238.449D-1.A5C8.F2CA.173D.3F15-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12146604/0001-20**Razão Social:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 1 TERREO / BATEL /
CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2018 a 25/08/2018**Certificação Número:** 2018072702055536465970

Informação obtida em 27/07/2018, às 09:12:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.146.604/0001-20

Certidão nº: 154089072/2018

Expedição: 17/07/2018, às 10:07:50

Validade: 12/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.146.604/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÕES.

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

REF: Pregão Presencial nº 61/2018.

Senhor(a) Pregoeiro(a).

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ 12.146.604/0001-20:

- Declara, que nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17/02/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, cujo Objeto é registrar preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e servidores públicos, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme condições e especificações constantes no Anexo III e nos termos deste Edital e seus anexos.
- Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos e menores a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
- Declara, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Licitação, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias, comprometendo-nos a manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, repassando, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da Licitação, em função de alterações de preços e de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de defesa do Consumidor, assim como ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 61/2018 e seus anexos.
- Declara, sob as penas da Lei, não é considerada INIDÔNEA e NEM ESTÁ IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente, de acordo e submissa às penalidades legais e também previstas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 61/2018 e seus anexos.

2

- **Declara**, para fins de direito, que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

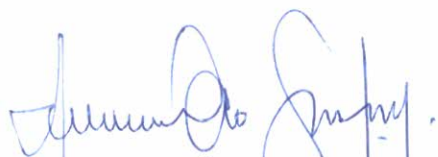
- **Declara**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes e/ou responsável técnico ou legal de nossa empresa **não** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados à **Prefeitura Municipal de Mandaguá/PR.**; que não possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, com membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros(as) ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civilmente, administrativamente e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

- **Declara**, sob as penas das Lei, que não sofre ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira, estando em situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários.

- **Declara**, para fim específico de futura contratação com a **Prefeitura Municipal de Mandaguá/PR.**, considerando o **Edital de Pregão Presencial nº 61/2018**, que o instrumento de Contrato será assinado pelo **Sr. Carlos Eduardo Lucas Ribeiro, Sócio/Administrador, RG Nº 9.140.664-0 SSP/PR. e CPF Nº 044.736.029-90**, residente na Rua Rio Japurá, 1600 – casa 5 – Bairro Alto, CEP 82.240-220, na cidade de Curitiba, Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.


AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.
ARIOVALDO SANTOS – PROCURADOR. RG Nº 938.029-9 SSP/PR.

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070
📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
🌐 www.aeromixviagens.com.br


AEROMIX

③

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME. -

CNPJ, 12.146.604/0001-20. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 19 de junho de 2018.


CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada

CUSTAS: R\$ 31.30
EMITIDA POR: CHRIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2018 10:35:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1014716

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/06/2019 09:10:26 (hora local)**.

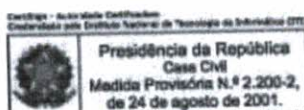
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032506180908160591-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93a86dfdc587fb606c59b4a442e77ee9ee22555eb6c3df4af472de9e4fe1e7c1f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01925541e178f01b4b2779f6d67e455a6050



Cadastur

CERTIFICADO

Nome do prestador:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E
TURISMO EIRELI**

Número do cadastro:

12.146.604/0001-20



Consulte a validade

Secretário Nacional de Qualificação
e Promoção do Turismo

MINISTÉRIO DO
TURISMO
GOVERNO
FEDERAL

Edital de Pregão Presencial Nº 61

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 52 - 2018

Aos 03/08/2018, as 09:00:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Decreto Municipal, com vistas a proceder ao recebimento, abertura e julgamento dos envelopes protocolados pela(s) licitante(s) interessada(s) em participar do Pregão Presencial nº 61/2018 que por objeto a Registro de preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores Públicos, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8736 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	CNPJ: 12.146.604/0001-20
9119 FJ TURISMO LTDA	CNPJ: 30.132.789/0001-03

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
8736	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	Sim	14,0000	0,0000
9119	FJ TURISMO LTDA	Não	11,0000	0,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
18010075	PASSAGEM AEREA	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	FJ TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0000
1	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	15,5000	0,0000	

O licitante AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME pelo desconto de 15,5000 %.

Sobre a documentação dos licitantes: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o maior desconto em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Aeromix Agencia de viagens e Turismo Eireli, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. Foi constatado ainda a participação da empresa F J Turismo Ltda. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:10 horas do dia 3 de Agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALZIR BOCCHI JUNIOR	Pregoeiro
NATHANIA VANSAN CAMILO	MEMBRO
PEDRO COSTA JUNIOR	MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARIOVALDO SANTOS	Representante
	Representante



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018. FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O MUNICÍPIO. MAIOR DESCONTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 C/C 10.520/2002.

1 Trata-se de solicitação de homologação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 61/2018, Processo de Compra n. 141/2018, visando em resumo: “fornecimento de passagem aérea incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores” de Mandaguauçu-PR, conforme condições e especificações constantes no pedido de abertura e Termo de Referência elaborado e aprovado, que ensejaram o presente Edital e demais anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

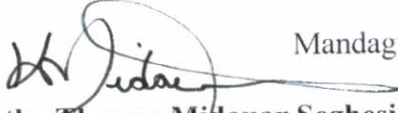
3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 A quantidade estimada a ser usada é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do qual o critério utilizado para seleção é maior desconto ensejando menor preço. Conforme Ata de Sessão Pública n. 52-2018 (página 01) e Ata de Registro de Preços n. 52-2018 (página 01) do Pregão Presencial n. 61/2018, realizado em 03/08/18 às 9hrs, a comissão de licitação dispõe em resumo: “...procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o maior desconto em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa (...) apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital”, transcrição fiel pág. 01/01, fazendo referência (s) a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE 01 – CRITÉRIO MAIOR DESCONTO – VALOR ESTIMADO R\$ 60.000,00			
ITEM	EMPRESA	CNPJ N.º	PERCENTUAL
ÚNICO	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	12.146.604.0001 20	15,5 %

5 Vislumbra-se, que os procedimentos adotados observaram o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento dos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessoria Jurídica

Mandaguauçu-PR, 08 de Agosto de 2018.

0000000070



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2018 - PR

Processo Administrativo: 139/2018
Processo de Licitação: 141/2018
Data do Processo: 18/07/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 141/2018
b) Licitação Nr.: 61/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 09/08/2018 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação Registro de preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores Públicos, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

LOTE: 1

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME (8736)

1 PASSAGEM AEREA	%	1,00	15,5000	0,00	0,00
				Total do Fornecedor:	0,00
				Total Geral:	0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (69) Saldo: 772.728,98

Mandaguaçu, 9 de Agosto de 2018.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2018 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 139/2018
Processo de Licitação: 141/2018
Data do Processo: 18/07/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Mandaguaçu, 9 de Agosto de 2018.



ALZIR BOCCHI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2018 - PR

Processo Administrativo: 139/2018
Processo de Licitação: 141/2018
Data do Processo: 18/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Vice Prefeito, GILMAR CADAMURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 141/2018
b) Licitação Nr.: 61/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/08/2018
e) Objeto da Licitação Registro de preço para fornecimento de passagens aéreas incluso taxa de embarque ao Prefeito Municipal e Servidores Públicos, acompanhado das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento.

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 008736 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	1	15,5000	0,00
Total por Fornecedor:		1		0,00
Total:		1		0,00

Mandaguaçu, 9 de Agosto de 2018.


GILMAR CADAMURO
VICE PREFEITO

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

0000000072

[illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 141/2018

Aos 3 de Agosto de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 61/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 12.146.604/0001-20, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Desconto (%)
1	1	PASSAGEM AEREA		15,5000

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 61/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será de 5 DIAS, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 61/2018.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho.

03.001.04.122.0003.2.008.339039.0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 61/2018, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguai - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000074





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAÇUÍ
ESTADO DO PARANÁ
Piça Montgolfier "Vila Verde"
Rua Bernardo Hoerz, 175 - PABXURAX (44) 5245-400
CNPJ 16.285.328/0001-06
Unidade: Mangaçuípolis, 01/01/07

PROCESSO Nº 162/2018 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Letração: contra-meça e 3 (três) com fundamento no artigo 26º da Lei Federal Nº 8.666/93, para os (03) Pagamentos referentes a publicação no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2018 - PMM, anexo em DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, OFICINA DO ESTADO, Inscrição Nº: CNPJ 16.285.328/0001-06.

Valor R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

Faço na cidade no artigo nº 26º da Lei Federal Nº 8.666/93, informo a Vossa Execlência Superior para publicação e registro público.

Mangaçuí, em 9 de Agosto de 2018.



ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Refiro-me ao Desenvolvimento de Administração dada em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publicar-se.

Mangaçuí, em 9 de Agosto de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Gilmar Cadurnio
Secretário Municipal de Administração
Unidade: 01/01/07

PROCESSO PRESENCIAL
Nº 05/2018 - PMM

Processo Administrativo nº	Valor
Processo de Licitação nº	05/2018
Valor em R\$	69,00
Valor em R\$	69,00

Total: R\$ 138,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAÇUÍ

CNPJ 16.285.328/0001-06
Rua Bernardo Hoerz, 175
CEP: 87560-000 - Mangaçuí - PR

PROCESSO PRESENCIAL
Nº 05/2018 - PMM

Processo Administrativo nº

Valor em R\$

Valor em R\$

Valor em R\$

Total: R\$ 138,00

TÍTULO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Que, Tendo Presente, **GILMAR CADURNIO**, em nome das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente, Lei nº 8.666/93, e no ato de ratificação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, no ato nº 05/2018 e a publicação posterior, a esse ato ratificação, eu, abaixo assinado, faço a seguinte ratificação de acordo com o artigo 26º da Lei nº 8.666/93.

1º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

2º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

3º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

4º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

5º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

6º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

7º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

8º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

9º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

10º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

11º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

12º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

13º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

14º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

15º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

16º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

17º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

18º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

19º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018
- b) o Edital nº 01/2018
- c) o Edital nº 01/2018
- d) o Edital nº 01/2018
- e) o Edital nº 01/2018

20º - **DECLARAÇÃO** de que a Licitação ocorreu nos termos:

- a) o Processo nº 16/2018

[illegible][illegible]

